



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

CONTRATO Nº 09/2025
2024.062L200001.01.0002-CidadES

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
DE JETIBÁ E A EMPRESA LE CARD
ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, sediado à Rua Dalmácio Espíndula, 155, centro, Santa Maria de Jetibá-ES, inscrito junto ao C.N.P.J sob o número 31.815.897/0001-35, neste ato representada pelo Presidente Senhor **CARLOS ALBERTO WRUCK ESPINDULA**, brasileiro, [REDACTED], portador do RG nº [REDACTED] SPTC-ES, CPF Nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], Santa Maria De Jetibá-ES, CEP: 29.645-000, daqui por diante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, inscrita junto ao C.N.P.J sob o número 19.207.352/0001-40, situada na Avenida Princesa Isabel, nº 629, sala 901, Ed. Vitória Center, centro, Vitória-ES, CEP: 29.010-360 neste ato representada por **ANDREOTTE NORBIM LANES**, portador(a) do CPF: [REDACTED], daqui por diante denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, referente ao processo de contratação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024, oriundo do processo administrativo nº 000022/2024 e demais apensados. As condições do edital/termo de referência acima citado desde já fazem parte deste instrumento contratual, ainda que não transcritas, juntamente com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**. O presente contrato, bem como o processo licitatório que lhe deu origem é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

1. DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços de gerenciamento, implementação, administração e disponibilização de créditos em cartões eletrônicos/magnéticos ou meios correlatos, na



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá Estado do Espírito Santo



modalidade alimentação, aos servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios em rede de estabelecimentos credenciados, na forma definida na legislação vigente.

2. DA EXECUÇÃO

2.1. O prazo para fornecimento dos benefícios alimentação, implantação do sistema, respectivo treinamento operacional interno e liberação da rede credenciada, será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de expedição da autorização de fornecimento;

2.2. Os cartões eletrônicos/magnéticos serão entregues no setor de recursos humanos da Câmara Municipal, situada à Rua Dalmácio Espíndula, nº 155, Centro, Santa Maria de Jetibá/ES CEP 29.645-000.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Compete à CONTRATADA, além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste contrato, e sem alteração do preço ajustado, se atentar às ações descritas neste instrumento.

3.1.1. Manter, durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e qualificação no processo licitatório, inclusive a sua situação de Regularidade Jurídica, Fiscal;

3.1.2 Executar os serviços objeto deste contrato em conformidade com o Edital, Termo de Referência e seus Adendos, bem como observar as instruções emitidas pela FISCALIZAÇÃO;

3.1.3 Inteirar-se, junto à FISCALIZAÇÃO, dos detalhes de entrada e saída, nas áreas de execução dos serviços, dos equipamentos, materiais e demais pertences de sua propriedade, adotando as medidas de segurança exigidas;

3.1.4. Comunicar à CONTRATANTE ocorrências de fatos relevantes relativos aos serviços Conveniados, a fim de subsidiar a avaliação dos serviços prestados;

3.1.5. Fornecer, a qualquer momento, todas as informações ou documentos impressos e digitalizados, de interesse para a execução dos serviços que a CONTRATANTE julgar necessárias conhecer ou analisar;



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo



3.1.6. Facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO. O não atendimento das solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da FISCALIZAÇÃO não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade quanto à adequada execução dos serviços credenciados;

3.1.7. Executar, às suas custas, os refazimentos dos serviços executados em desacordo com este Contrato e seus Anexos;

3.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais, se for o caso, ou serviços pela FISCALIZAÇÃO e pelos atrasos acarretados por esta rejeição, de acordo com as disposições deste contrato;

3.1.9. Responsabilizar-se durante a execução dos serviços credenciados por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar a bens da CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade, ou ainda de terceiros, nas áreas de execução dos mesmos;

3.1.9.1. Constatado dano a bens da CONTRATANTE ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, a CONTRATANTE lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito;

3.9.2. Sujeitar-se ao horário de trabalho que a CONTRATANTE adotar ou determinar, de acordo com as suas conveniências ou as necessidades dos serviços, sendo a alteração comunicada pela FISCALIZAÇÃO com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data fixada para o início dos mesmos;

3.9.3. Manter atualizadas, junto aos órgãos competentes, as inscrições/registros específicos que a legitime a exercer os serviços objeto do presente contrato, bem assim a contratar com a Câmara Municipal;

3.9.4. Em se tratando de Sociedade Anônima, apresentar, também, os documentos de eleição de seus Gestores e nova composição societária.

3.9.5. Apresentar, de imediato, à CONTRATANTE cópia de toda alteração efetivada em seu Contrato Social, bem assim dos documentos de identificação pessoal dos Sócios ou Cotistas, Gestores ou Representantes (Carteira de Identidade e Cartão de Identificação do Contribuinte) e do correspondente comprovante de residência;



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

3.9.6. Cumprir rigorosamente as normas de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho emanadas da legislação vigente;

3.9.7. Se a CONTRATANTE relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da CONTRATADA, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

3.2. Compete à CONTRATADA:

3.2.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos nas condições estabelecidas neste Instrumento;

3.2.2. Fornecer, quando detiver, outras informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços;

4. DO VALOR

4.1. Os beneficiários terão R\$ 1.000,00 (um mil reais), de créditos mensais conforme valores especificados na Lei Municipal nº 2.696 de 07 de junho de 2023, na modalidade cartão alimentação.

4.2. O valor mensal estimado para a contratação é de R\$ 54.312,50 (cinquenta e quatro mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos) e o valor global da contratação é de R\$ 1.303.500,00 (um milhão, trezentos e três mil e quinhentos reais) para o período de 24 meses.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos financeiros para pagamento de eventuais encargos resultantes do edital serão oriundos da seguinte dotação orçamentária: 0011001.0103100502.089 – manutenção das atividades legislativas - dotação: 3.3.90.39.00000 → outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – Ficha 13.

6. DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

6.1. O valor da referida taxa de administração é de -1,25%, conforme proposta vencedora da licitação.



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo



6.2. As quantidades mensais de solicitação dos créditos nos cartões variarão em função do número de servidores e dias trabalhados no mês.

6.3. A taxa de administração cotada deve incluir todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste termo de referência, inclusive custo de emissão de cartões.

6.4. A taxa de administração negativa de 1,25% prevalecerá durante toda a vigência do contrato e em eventual aditamento de prorrogação do prazo contratual.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A CONTRATANTE pagará pela prestação dos serviços, o montante referente ao valor mensal do benefício efetivamente fornecido e efetuará a dedução de todos os benefícios alimentação, conforme previsto no Termo de Referência e Edital que precedeu este contrato;

7.2. Para fins de pagamento, a prestadora de serviços deverá apresentar mensalmente, ao setor de tesouraria, as notas fiscais e faturas, comprovantes de liberação de crédito para os cartões eletrônicos, devendo ser gerada uma nota fiscal por pedido realizado. Havendo possibilidade, a prestadora de serviço poderá disponibilizar por meio de site/portal eletrônico na internet, rotina que possibilite a emissão dos documentos anteriormente listados;

7.3. A nota fiscal de prestação de serviços deverá ser apresentada, compreendendo o primeiro ao último dia de cada mês;

7.4. O pagamento referente ao fornecimento do serviço será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pela Tesouraria, em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da liquidação das mesmas;

7.5. Para fins deste contrato, a CONTRATANTE estipula os valores unitários abaixo informados para os cartões alimentação magnéticos, podendo estes serem alterados a qualquer momento pela CONTRATANTE;

7.5.1. No âmbito da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, a concessão de auxílio alimentação para os servidores e vereadores estão previstas na Lei nº 2.696 de 07 de junho de 2023 e na Lei nº 2.747/2023 de 24 de outubro de 2023, com valor mensal atual



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo



de R\$1.000,00 (um mil reais), que deverá ser creditado no sistema da contratada, restando consignada, desde já, possibilidade de revisão de acréscimo e supressão de tal valor, em decorrência de ato normativo que altere a legislação ora mencionada;

7.5.2. A Câmara poderá fracionar o montante a ser creditado, em decorrência de incidentes que venham a causar impacto na consecução do valor integral por parte do beneficiário, cabendo à CONTRATADA, parametrizar seu sistema de gestão, ao fracionamento ocasionalmente verificado, convertendo, inclusive, em quantos créditos unitários forem necessários, caso haja necessidade de conversão;

7.5.3. Sempre que sofrer alteração o valor dos benefícios, a CONTRATANTE informará à CONTRATADA para efeito de atualização do seu cadastro.

7.6. A documentação de cobrança não aceita pela FISCALIZAÇÃO será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição;

7.6.1. Não haverá antecipação de pagamento em razão do disposto na cláusula anterior;

7.6.2. A devolução da documentação de cobrança não aprovada pela FISCALIZAÇÃO não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar os pagamentos devidos aos seus credenciados;

7.6.3. Eventuais acertos quanto a acréscimos ou supressões de valores deverão constar na Nota Fiscal de Prestação de Serviços do mês subsequente.

7.7. A CONTRATADA deverá informar no documento hábil de cobrança o nome completo da pessoa jurídica ou física, o CNPJ ou CPF, nome do Banco, nº da Agência e nº da conta para depósito, pela CONTRATANTE, do crédito e que a CONTRATADA tem direito. Os dados retromencionados, obrigatoriamente, deverão ser da mesma pessoa jurídica contratada;

7.8. A CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao órgão arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo;



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo



7.9. O pagamento pertinente a última parcela do preço mensal ajustado somente será liberada após a CONTRATADA ter cumprido integralmente todas as obrigações contratuais;

7.10. A CONTRATANTE, ocorrendo ordem judicial, expedida mediante "Mandado Judicial de Penhora de Crédito" reterá o valor determinado pelo Juiz e fará o correspondente depósito, comunicando o fato à CONTRATADA;

7.11. O presente contrato se adequará de pronto às condições que vierem a ser baixadas pelo Poder Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se dela divergente.

8. DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR

8.1. Os valores contratuais estipulados neste contrato serão atualizados quando ocorrerem acréscimos ou supressões no valor do benefício alimentação por parte da CONTRATANTE, por força de normas porventura editadas;

8.1.1. A atualização dos valores contratuais poderá ser efetivada por apostilamento;

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O presente contrato terá vigência e prazo de execução de 24 (vinte e quatro) meses, a contar do dia 07 de abril de 2025, ficando a sua vigência vinculada à permanência do interesse da administração pública na contratação dos serviços, e critérios de desempenhos estabelecidos no Edital e Termo de Referência, podendo ser prorrogado até o limite permitido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo



- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- ✓ Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ✓ Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima neste contrato, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ✓ Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ✓ Multa: calculada na forma do edital ou do contrato, com base no do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Termo de Referência, no percentual de 0,5% até 15%, na hipótese de cometimento das infrações previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" e até 30%, se cometidas infrações previstas nas alíneas "e", "f", "g" e "h".

10.3. A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens descritos nesta cláusula.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo



10.4.1. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

10.4.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. as peculiaridades do caso concreto;
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. os danos que dela provierem para o contratante;
5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da administração pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

10.7. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo



sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.8. O contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

10.10. Os débitos do contratado para com a administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022;

11. DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Fica vedada a cessão total ou parcial dos direitos e obrigações decorrentes do presente objeto.

12. DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

12.1. Do presente contrato não decorre vínculo empregatício de qualquer natureza entre a Câmara Municipal e colaboradores da CONTRATADA.

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A CONTRATADA se sujeita à fiscalização da Câmara Municipal, através da Secretaria Administrativa quanto a qualidade dos produtos, exigências contratuais e



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá **Estado do Espírito Santo**

outras instruções fornecidas pela Câmara Municipal constantes no processo administrativo.

13.2. A CONTRATANTE designará Fiscal de Contrato, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, competindo-lhe atestar a realização do serviço contratado, observando as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento;

13.3. Agir e decidir em nome da CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo com os encargos constantes do Termo de Referência;

13.3.1. Certificar a documentação de cobrança correspondente, após constatar o fiel cumprimento dos serviços conveniados e das demais condições contratuais;

13.3.2. Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo, nestas hipóteses, reservado à CONTRATADA o direito de solicitar da FISCALIZAÇÃO, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas;

13.3.3. Solicitar que a CONTRATADA, quando comunicada, afaste o seu colaborador, se for o caso, que não esteja cumprindo fielmente o presente contrato;

13.3.4. Avaliar os serviços previstos neste contrato, de acordo com os procedimentos constantes no Termo de Referência, com a aplicação das cominações previstas no termo de contrato, quando necessário;

13.3.5. Propor, nos termos contratuais, cominação(es) à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar a área de contratos da CONTRATANTE para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da CONTRATADA;

13.3.6. Liberar os pagamentos somente após ter recebido da CONTRATADA os documentos relacionados nestas condições contratuais e desde que esta tenha cumprido as demais obrigações ajustadas neste contrato;

13.4. No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrição de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos e informações julgadas necessárias, relacionados com os serviços credenciados.

14. DA RESCISÃO



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetiba
Estado do Espírito Santo



- 14.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato dará ensejo a sua rescisão por justa causa e acarretará as consequências previstas neste instrumento e na legislação pertinente;
- 14.2. Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão por justa causa deste contrato, pela CONTRATANTE, as seguintes situações descritas:
- 14.2.1. a paralisação injustificada dos serviços;
 - 14.2.2. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - 14.2.3. a subcontratação, ainda que parcial, dos serviços objeto deste contrato, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
 - 14.2.4. a cessão ou transferência do presente contrato;
 - 14.2.5 o desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
 - 14.2.6. o cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;
 - 14.2.7. a decretação de falência, o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;
 - 14.2.8. a dissolução da sociedade;
 - 14.2.9. a alteração societária que modifique a finalidade ou o controle acionário ou, ainda, a estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CONTRATANTE, inviabilize ou prejudique a execução deste contrato;
 - 14.2.10. o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
 - 14.2.11. a prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
 - 14.2.12. o descumprimento de quaisquer das condições ajustadas neste contrato;
 - 14.2.13. a utilização pela CONTRATADA de mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 70 da Constituição Federal;
 - 14.2.14. o conhecimento, ainda que, "a posteriori", de fato ou ato que afete a idoneidade da CONTRATADA ou de seus sócios/cotistas ou de seus gestores ou ainda de seus representantes;



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo



14.2.15. razões de interesse público sempre que, quando da avaliação anual, não for evidenciada a vantajosidade dos preços e condições firmados, no caso de contratação com prazo inicial definido por período superior a 12 (doze) meses; .

14.2.16. ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste contrato.

14.3. constituem motivos para rescisão deste contrato, pela CONTRATADA, as seguintes situações descritas:

14.3.1. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra ou, ainda, por força de ato governamental;

14.3.2. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste contrato.

14.4.3. execução, imediata, da garantia de cumprimento do contrato constituída para se ressarcir de danos, inclusive multas aplicadas;

14.4.4. retenção dos créditos decorrentes deste contrato, até o limite dos prejuízos causados pela CONTRATADA.

14.5. A CONTRATANTE poderá resilir este contrato unilateralmente, mediante prévia notificação à CONTRATADA, nas hipóteses em que se caracterizar a necessidade de atendimento ao interesse público;

14.6. O contrato será rescindido de pleno direito nas hipóteses em que se tornar inexecutível o objeto, por fato superveniente e independente da vontade das partes;

14.6.1. As partes responderão pelos danos a que eventualmente tiverem dados causa.

14.7. A rescisão deste contrato, por iniciativa da CONTRATANTE ou da CONTRATADA não impedirá que a CONTRATANTE dê continuidade à execução dos serviços mediante a contratação de terceiros;

14.8. A rescisão fundamentada na ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à CONTRATADA o direito ao recebimento do(s) valor(es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos;

14.9. Ocorrendo a rescisão deste Contrato, a CONTRATANTE constituirá Comissão para arrolamento da situação dos serviços, no momento da sua paralisação, e



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo



concederá prazo corrido de 48 (quarenta e oito) horas para que a CONTRATADA indique seu representante;

14.9.1. vencido o prazo e não indicando a CONTRATADA o seu representante ou não comparecendo o indicado para execução dos trabalhos, a comissão fará o respectivo arrolamento. Em quaisquer das hipóteses, as partes declaram aceitar incondicionalmente o relatório de arrolamento feito.

14.10. caso não convenha à CONTRATANTE exercer o direito de rescindir este contrato, quando a ação ou omissão da CONTRATADA justificar essa medida, poderá suspender a execução do mesmo, a seu exclusivo critério, suspendendo o pagamento da nota fiscal de serviços e sua correspondente fatura e/ou intervindo na execução dos serviços, da maneira que melhor atenda aos seus interesses, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida;

14.11. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Câmara Municipal a promover a rescisão do contrato, por descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste contrato.

15. DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

15.1. Constitui motivo de força maior ou caso fortuito para justificativa de atraso ou falta cometida por qualquer uma ou ambas as partes CONTRATANTES aos termos do presente Instrumento os fatos fora de seu controle, nos termos do Art. 393 do Código Civil Brasileiro, desde que essas causas afetem, diretamente, os serviços Conveniados.

16. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Este contrato pode ser alterado, por acordo entre as partes, fundamentadamente, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar, nos seguintes casos:

16.1.1. quando houver modificação de suas especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

16.1.2. quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites estabelecidos na legislação vigente;



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo



16.1.3. quando conveniente a substituição da garantia de execução;

16.1.4. quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

17. DAS COMINAÇÕES

17.1. Sem prejuízo das sanções ajustadas neste contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, à CONTRATADA poderão ser aplicadas, garantida a prévia defesa, as penalidades assim descritas:

17.1.1. advertência por escrito;

17.1.2. multa sobre o valor mensal deste contrato, conforme especificações do Termo de Referência;

17.1.3. rescisão contratual e multa de 10% (dez por cento) do valor total global deste contrato, quando a falta, no entender da CONTRATANTE justificar a adoção destes atos, podendo ainda ficar suspensa de licitar e impedida de contratar com a Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais;

17.1.4. responder por perdas e danos ocasionados à CONTRATANTE, os quais serão apurados em competente processo, levando-se em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

17.2. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei 12.846/2013 à contratada que:

17.2.1. fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

17.2.2. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

17.2.3. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório do credenciamento público ou nos respectivos instrumentos contratuais;



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo



17.2.4. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

17.3. a CONTRATADA, notificada da cominação que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para apresentar defesa prévia;

17.3.1. da decisão da FISCALIZAÇÃO sobre a aplicação da multa contratual caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de ciência da decisão;

17.3.2. a autoridade competente, ouvida a FISCALIZAÇÃO, decidirá pela procedência ou não do recurso; a decisão deverá ser comunicada formalmente à CONTRATADA.

17.4. O valor da multa aplicada, após esgotado o prazo recursal ou se interposto recurso no prazo regulamentar e for o mesmo improvido, será deduzido do primeiro pagamento que a CONTRATADA fizer jus. Caso o crédito da CONTRATADA junto à CONTRATANTE seja insuficiente para cobrir o valor da penalidade aplicada, o mesmo poderá ser deduzido da garantia de cumprimento do contrato ou cobrado mediante competente processo judicial.

18. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

18.1. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, ou seja, a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como através dos princípios gerais do direito;

18.2. Se qualquer das partes tiver de ingressar em juízo para compelir a outra ao cumprimento de quaisquer condições contratuais, a parte vencida, além de suportar os encargos judiciais e a sucumbência, responderá por perdas e danos à parte prejudicada, devendo indenizá-la no valor equivalente ao prejuízo sofrido mais o que razoavelmente deixou de lucrar;

18.3. Se qualquer das partes CONTRATANTES relevar alguma eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas para o cometimento de outras;

18.4. À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos serviços objeto do presente contrato ou divulgá-los por meio da



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo



imprensa escrita, falada, televisada e/ou outro meio qualquer de divulgação pública, salvo autorização expressa da CONTRATANTE;

18.5. A CONTRATADA não poderá autorizar a visita aos locais de execução dos serviços de pessoas estranhas aos mesmos, salvo autorização expressa da CONTRATANTE;

18.6 A CONTRATANTE reserva a si o direito de introduzir modificações na execução dos serviços, sempre que julgar necessário. No exercício deste direito, porém, a CONTRATANTE se empenhará no sentido de evitar prejuízos à CONTRATADA;

18.7. É vedado à CONTRATADA negociar duplicatas ou qualquer outro título cambial emitido contra a CONTRATANTE ou dar em garantia o presente contrato;

18.7.1. O descumprimento desta condição contratual ensejará a aplicação das cominações ajustadas neste instrumento.

18.8. Os documentos discriminados neste contrato e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição, e lhe serão anexos;

18.9. Compete à CONTRATANTE dirimir divergência, de qualquer natureza, havida entre os documentos integrantes deste Instrumento;

18.9.1 No caso eventual divergência neste contrato, prevalecerão as disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº03/2024.

18.10. As partes considerarão completamente cumprido este contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela CONTRATANTE;

18.11. A CONTRATADA tendo visitado os locais onde serão executados os serviços objeto deste contrato, declara que se inteirou acerca dos aspectos operacionais, técnicos e administrativos e das condições que influirão na execução dos mesmos, não lhe ocorrendo dúvidas quanto às implicações relacionadas com os trabalhos que se desenvolverão nos referidos locais;

18.12. Toda mão-de-obra utilizada pela CONTRATADA na prestação dos serviços, quando for o caso, não terá qualquer vínculo com a CONTRATANTE;



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá Estado do Espírito Santo



18.12.1. A CONTRATADA reconhece que é de sua exclusiva responsabilidade todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.

18.13. A Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá adota como política interna a condução de atos com transparência e integridade, comprometida com a manutenção de um ambiente ético, combatendo todas as formas de atos ilícitos e/ou corruptos e reprimindo exemplarmente qualquer manifestação contrária aos princípios éticos preconizados;

19. DAS GARANTIAS

19.1. O não pagamento ou recolhimento pela CONTRATADA, nas datas aprazadas, das obrigações tributárias, componentes da planilha de preços, cujos valores tenham sido pagos pela CONTRATANTE, será comunicado, de imediato, às autoridades competentes para adoção das providencias cabíveis. Constitui-se em crime de apropriação indébita, caso em que a CONTRATANTE, garantido o contraditório e o direito a ampla defesa, comunicará, de imediato, a ocorrência ao Ministério Público Estadual, requerendo a promoção da ação penal para a apuração de responsabilidade criminal.

20. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

20.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

20.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

20.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo



20.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

20.5 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

20.6 A Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

20.7 A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

20.8 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

20.9 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

20.10 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

20.11 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

21. DO FORO



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo



21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria de Jetibá, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas, direta ou indiretamente, deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.2. E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas, igualmente signatárias.

Santa Maria de Jetibá-ES, 01º de abril de 2025.

CARLOS ALBERTO

WRUCK

ESPINDULA: [REDACTED]

Assinado de forma digital por

CARLOS ALBERTO WRUCK

ESPINDULA [REDACTED]

Dados: 2025.04.03 16:42:21

-03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

CARLOS ALBERTO WRUCK ESPINDULA

Presidente da Câmara

Contratante

ANDREOTTE

NORBIM

LANES: [REDACTED]

Assinado de forma digital por

ANDREOTTE NORBIM

LANES [REDACTED]

Dados: 2025.04.04 15:05:24

-03'00'

LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

ANDREOTTE NORBIM LANES

Contratada

TESTEMUNHAS:



Documento assinado digitalmente

FELIPE TONINI NOREIRA

Data: 04/04/2025 10:24:42-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Nome e CPF



Documento assinado digitalmente

PAULA FRANCA SANTOS SMARSSARO

Data: 04/04/2025 10:25:17-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Nome e CPF

LTDA, CNPJ nº 39.158.129/0001-68.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de 01 (um) veículo, para atender demanda da Câmara Municipal de Montanha- ES, conforme termo de referencia

Amparo Legal: Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

VALOR GLOBAL: R\$ 45.420,00 (quarenta e cinco mil quatrocentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: Vigência: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado conforme art.106 e 107 da lei 14.133/2021.

Montanha, 08 de Abril de 2025.

Adivaldo Rodrigues de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Montanha

Protocolo 1529807

Errata

ERRATA

PORTARIA Nº. 44/2025, DE 04 DE ABRIL DE 2025

A Portaria nº 37/2025 de 24 de março de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

Nomear, de acordo com o artigo 11, II, da Lei Complementar nº 16, de 30 de dezembro de 2010, a **Sra. ANA BEATRIZ COSTA DA SILVA** no cargo de AUXILIAR DE GABINETE da Câmara Municipal de Montanha/ES, a contar de 08 de março de 2025.

LEIA-SE:

Nomear, de acordo com o artigo 11, II, da Lei Complementar nº 16, de 30 de dezembro de 2010, a **Sra. ANA BEATRIZ COSTA DA SILVA** no cargo de AUXILIAR DE GABINETE da Câmara Municipal de Montanha/ES, a contar de 10 de março de 2025.

Montanha/ES, 04 de abril de 2025.

IVALDO RODRIGUES DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Montanha/ES

Protocolo 1529836

Santa Maria de Jetibá

Contrato

RESUMO CONTRATO

Processo nº 799/2024;

Contrato nº 08/2025;

Código CidadES: 2025.062L0200001.09.0009;

Fundamentação: dispensa de licitação nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21;

Contratante: Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá;

Contratada: M&M ENGENHARIA E PROJETOS LTDA- CNPJ

35.222.095/0001-72;

Objeto: contratação de empresa especializada em elaboração de projeto elétrico para a Câmara de Santa Maria de Jetibá-ES;

Valor global: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

Vigência: 07 de abril de 2025 com término em 06 de abril de 2026;

Dotação: 3.3.90.39.00000 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - Ficha 13.

Santa Maria de Jetibá-ES, 01º de abril de 2025.

CARLOS ALBERTO WRUCK ESPINDULA

Presidente da Câmara

Protocolo 1529721

RESUMO CONTRATO

Processo nº 22/2024;

Contrato nº 09/2025;

Código CidadES: 2024.062L0200001.01.0002;

Fundamentação: Pregão Eletrônico nos termos do Art. 53 da Lei Federal nº 14.133/21;

Contratante: Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá;

Contratada: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA- CNPJ 19.207.352/0001-40;

Objeto: Prestação de serviços de gerenciamento, implementação, administração e disponibilização de créditos em cartões eletrônicos/magnéticos ou meios correlatos, na modalidade alimentação, aos servidores e Vereadores da Câmara de Santa Maria de Jetibá-ES;

Valor global: R\$ 1.303.500,00 (um milhão, trezentos e três mil e quinhentos reais) para o período de 24 meses;

Vigência: 07 de abril de 2025 com término em 06 de abril de 2027;

Dotação: 3.3.90.39.00000 - outros serviços de terceiros - Ficha 13.

Santa Maria de Jetibá-ES, 01º de abril de 2025.

CARLOS ALBERTO WRUCK ESPINDULA

Presidente da Câmara

Protocolo 1529723

São José do Calçado

Contrato

TERMO DE CONTRATO Nº 006/2025

Contratante: Câmara Municipal de São José do Calçado/ES.

Contratado: RHONEY LABIO SCHWENCK INFORMATICA

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços preservação, suporte, manutenção de computadores, redes e website da Câmara Municipal.

Dotação orçamentária: 010001.01.031.0001 .2.001.3390300 F-013-fr15000000.

Valor Global: R\$ 42.000,00

Valor mensal: R\$ 3500,00

Início: 03/04/2025 **término** 03/04/2026

São José do Calçado, 03 de Abril de 2025

Vanderleia Maria Rosa Rodrigues

Presidente da Câmara

Protocolo 1529614



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo



NOTA TÉCNICA

Em relação ao auxílio alimentação, observa-se que o procedimento licitatório e contratação da empresa responsável pela administração, fornecimento e gerenciamento do cartão magnético/eletrônico do auxílio alimentação se deu na ficha 13, cujo elemento de despesa é outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (33903900000), porém consta previsto no orçamento de 2025 elemento de despesa específico de nomenclatura Auxílio Alimentação (33904600000).

Desta forma, fora comunicado para acerto e será feito o ajuste ao novo contrato, desta forma, a AE e Empenho já foram feitos na ficha correta.

Santa Maria de Jetibá/ES, 07 de abril de 2025.


Flávia Colombo Dal'Col
Secretária Contábil



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
CONSOLIDAÇÃO
ESPÍRITO SANTO
36.388.445/0001-38
ANALÍTICO DA DESPESA
ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2025

Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão	001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ				
Unidade	001 - Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá				
1.019 - Melhorias e Conservação de Instalações do Poder Legislativo					
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		1		500.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		2		400.000,00
Total Projeto/Atividade:					900.000,00
2.089 - Manutenção das Atividades Legislativas					
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		3		6.500.000,00
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		4		1.365.000,00
31901600000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		5		25.000,00
31909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		6		25.000,00
31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTARIAS	150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		7		150.000,00
33900800000 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		8		100.000,00
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		9		150.000,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		10		350.000,00
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		11		250.000,00
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		12		187.792,48
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		13		820.000,00
33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		14		620.000,00
33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		15		50.000,00
33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		16		50.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		17		600.000,00
Total Projeto/Atividade:					11.242.792,48
2.090 - Treinamento e Capacitação de Pessoal					
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		18		20.000,00

Gerado por: silvia.giordani

Página 1 de 81

18/09/2024

Menu: Contabilidade > Relatórios Customizados > Tela de Exibição de Relatório





MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
CONSOLIDAÇÃO
ESPÍRITO SANTO
36.388.445/0001-38
ANALÍTICO DA DESPESA
ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2025

Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão	001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ				
Unidade	001 - Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá				
2.090 - Treinamento e Capacitação de Pessoal					
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO		1500000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	-	19	20.000,00
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1500000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		20	25.000,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		1500000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		21	25.000,00
Total Projeto/Atividade:					90.000,00
Total Unidade:					12.232.792,48
Total Órgão:					12.232.792,48

Gerado por: silvia.giordani
Menu: Contabilidade > Relatórios Customizados > Tela de Exibição de Relatório



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

Santa Maria de Jetibá - ES

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Rua DALMACIO ESPINDULA, 155 - Centro - Santa Maria de Jetibá - ES - CEP: 29645-000

CNPJ: 31.815.897/0001-35



Autorização de Empenho (AE) - Ordinário Nº 000059/2025 - 07/04/2025

Origem	Processo REQUERIMENTO Nº 000022/2024 Pregão Eletrônico Nº 000003/2024 Lei 14.133/2021 Contrato Nº 000009/2025 - Vigência 06/04/2027						
Requerente	00000000.00000000 Câmara Munipal de Santa Maria Jetibá 00000000.00000000 Câmara Munipal de Santa Maria Jetibá						
Entrega / Execução	00000000.00000000 Câmara Munipal de Santa Maria Jetibá Rua DALMACIO ESPINDULA, 155 - Centro - Santa Maria de Jetibá - ES - Brasil - CEP: 29645-000						
Fornecedor e Proposta	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA 19.207.352/0001-40 Rua FORTUNATO RAMOS, 245 - SANTA LUCIA - Vitória - ES - Brasil - CEP: 29056-020 SL 1207 E 1208 2730248668 adm@financialnet.com.br Condições de Pagamento: 10 DIAS APOS EMISSAO N.F. Entrega/ Execução: 365 Dia(s)						
Orçamento	Ficha: 14/2025 Elemento Despesa: 33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO Fonte Recurso: 150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS Projeto/Atividade: 2.089 - Manutenção das Atividades Legislativas						
Histórico	Requer contratação de empresa especializada em fornecimento de Ticket Alimentação.						
Nº	Lote	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
1		00055103 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO VALE ALIMENTACAO PARA 36 SERVIDORES	mês		1,000000	488.812,500000	488.812,50
Total Geral							488.812,50

Requerente

Responsável



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA - NOVA
ESPÍRITO SANTO
31.815.897/0001-35



NOTA DE EMPENHO 117/2025

O Ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.	Exercício : 2025	Tipo : Ordinário
	Ficha : 14	Data : 07/04/2025
	Despesa :	Valor : 488.812,50
	Nº Processo : 000022	Ano Processo : 2024
		AE Nº : 000059/2025

Órgão : 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
Unidade Orçamentaria : 001 - Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Função : 01 - LEGISLATIVA
SubFunção : 031 - Ação Legislativa
Programa : 0050 - APOIO AO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade : 2.089 - Manutenção das Atividades Legislativas
Elemento de Despesa : 33904600000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Subelemento: 33904601000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - EXCETO MAGISTÉRIO E SAÚDE
Fonte de Recurso : 150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 0010713 - LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA	CNPJ/CPF : 19.207.352/0001-40
Bairro : SANTA LUCIA	Cidade : Vitória
Endereço : Rua FORTUNATO RAMOS, 245	UF : Espírito Santo
Telefone Fixo : 2730248668	PIS PASEP :
Dados Bancários :	

Histórico : Empenho da Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento e Gerenciamento de Auxílio Alimentação por meio de Cartão Eletrônico/Magnético para os Servidores Ativos da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES referente ao ano de 2025, conforme Procedimento Licitatório constante no Processo/Requerimento nº 0022/2024.

Subelemento : 33904601000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - EXCETO MAGISTÉRIO E SAÚDE

Saldo Anterior :	545.500,01	Despesa Empenhada :	488.812,50	Saldo Disponível :	56.687,51
------------------	------------	---------------------	------------	--------------------	-----------

(Quatrocentos e Oitenta e Oito Mil, Oitocentos e Doze Reais, Cinquenta Centavos)

CONTRATO

Tipo/Número/Ano : Prestação de Serviços/000009/2025

LICITAÇÃO

Número/Ano Licitação : 000003/2024 Modalidade : Pregão Eletrônico

Número/Ano Processo Adm : 000022/2024 Classificação : Serviços

LANÇAMENTOS

Nº	Debito	Valor	Crédito	Valor
Orçamentário - LOA(Despesa) - Dotação				
1	622110000000.O - CREDITO DISPONÍVEL	488.812,50	622130100000.O - CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	488.812,50
Orçamentário - Empenho				
1	522920101000.O - EMISSAO DE EMPENHOS	488.812,50	622920101000.O - EMPENHOS A LIQUIDAR	488.812,50
Controle - Disponibilidade				
1	821110100000.C - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	488.812,50	821120100000.C - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	488.812,50
Controle				
	221101010000.C - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - A RECEBER	488.812,50	322110102000.C - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECEBIDA	488.812,50

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ , 7 de abril de 2025



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA - NOVA
ESPÍRITO SANTO
31.815.897/0001-35

CARLOS ALBERTO WRUCK ESPINDULA

Vereador(a)-Presidente



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

PORTARIA Nº 75/2025

DESIGNA A SERVIDORA GABRIELA POTRATZ OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DE TESOUREIRA E RH FISCAL TITULAR E A SERVIDORA ALESSANDRA BINOVO OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE ESCRITURÁRIA FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO Nº 9/2025 QUE TRATA DA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando o disposto no Art. 117, caput, da Lei 14.133/2021, que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração especialmente designado;
- Considerando ser exigência cada contrato firmado com a Câmara Municipal ter um fiscal designado por meio de portaria;
- Considerando o disposto no Art. 33, Inc. II da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá,

RESOLVE:

Art. 1º Designa a servidora **Gabriela Potratz**, ocupante de cargo comissionado de tesoureira e recursos humanos – matrícula nº 207, como fiscal titular e a servidora **Alessandra Binovo** – matrícula 218 ocupante do cargo efetivo de escriturária fiscal substituta do contrato nº 9/2025 firmado com a empresa Le Card Administradora de

Carlos
Carlos Espíndula
Presidente da Câmara
2025/2026



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo



Cartões Ltda para prestação de serviços de gerenciamento, implementação, administração e disponibilização de créditos em cartões eletrônicos/magnéticos na modalidade alimentação.

Art. 2º As servidoras designadas deverão acompanhar e fiscalizar o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigorar na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 10 de abril de 2025.


CARLOS ALBERTO WRUCK ESPINDULA
Presidente da Câmara



Câmara Municipal



Processo REQUERIMENTO Nº **411/2025**
Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

14/04/2025 17:55:51



REQUERIMENTO
CARLOS ALBERTO WRUCK ESPINDULA
c246d195-357c-4670-b929-5844eed4e5f6

AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO RETROATIVO AOS VEREADORES (FEVEREIRO E MARÇO/2025)



Considerando a publicação da Lei Municipal nº 2.747/2023, alterada pela Lei nº 2.879/2025, que concede auxílio alimentação aos Vereadores;

Considerando que o auxílio alimentação, na prática, nunca foi pago aos Vereadores;

Considerando que o auxílio alimentação começaria a ser pago no mês de fevereiro do corrente ano, todavia, por conta na rescisão do contrato nº 13/2024, com a empresa REAL CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS EIRELI, inscrita junto ao C.N.P.J sob o número 12.515.796/0001-02, não foi efetuada a concessão do benefício;

Considerando que foi pactuado novo contrato (nº 09/2025) com a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, inscrita junto ao C.N.P.J sob o número 19.207.352/0001-40, cuja prestação de serviço será iniciada no mês de abril/2025;

Solicito que, no mês de abril, seja creditado nos cartões dos Vereadores o valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais) referente ao auxílio alimentação dos meses de fevereiro, março e abril.

A partir do mês de maio, o valor será creditado na quantia de R\$ 1.000,00 (um mil reais), na forma da Lei Municipal nº 2.747/2023

Santa Maria de Jetibá/ES, 14 de abril de 2025.

Carlos Alberto Wruck Espíndula
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo



PARECER JURÍDICO Nº 206/2025

Processo nº 411/2025

**EMENTA: REQUERIMENTO DE PAGAMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
RETROATIVO AOS MESES DE FEVEREIRO E MARÇO DE 2025.**

Ao setor de Recursos Humanos,

O presente requerimento, inaugurado pelo Presidente da Câmara, busca o pagamento retroativo referente ao auxílio alimentação, dos meses de fevereiro e março de 2025, por ter sido regularizado o contrato de prestação de serviços de gerenciamento, implementação, administração e disponibilização de créditos em cartões eletrônicos/magnéticos ou meios correlatos, na modalidade alimentação, aos servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios em rede de estabelecimentos credenciados, por meio do contrato nº 09/2025, pactuado com a empresa Le Card Administradora de Cartões Ltda, inscrita junto ao C.N.P.J sob o número 19.207.352/0001-40.

Outrossim, justifica o requerimento em razão da correção da Lei Municipal nº 2.747/2023.

Pois bem.

A Lei Municipal nº 2.747/2023 foi alterada pela Lei Municipal nº 2.879/2024, que passou a produzir os efeitos a partir do dia 01º de fevereiro de 2025.

A partir da referida alteração legislativa, o Presidente pretendia realizar o pagamento do auxílio alimentação aos Vereadores. Todavia, conforme informado em seu requerimento, diante rescisão contratual com a empresa Real Card, optou por não realizar o pagamento em pecúnia, por não haver justificativa de "excepcionalidade", uma vez que sequer estava sendo pago por meio de cartão magnético.

A Lei Municipal nº 2.747/2023 é clara ao prever a possibilidade de pagamento do referido auxílio alimentação aos Vereadores, de modo que o requerimento encontra respaldo na legislação em vigor.



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

Quanto ao pedido de pagamento retroativo, uma vez que a alteração legislativa passou a ter os seus efeitos a partir do dia 01º de fevereiro de 2025, não vislumbramos óbice legal no pagamento retroativo referente aos meses de fevereiro e março de 2025.

Desse modo, o pedido do Senhor Presidente encontra respaldo legal.

Diante do exposto, OPINAMOS pela possibilidade de pagamento retroativo dos meses de fevereiro e março, de modo que a carga dos cartões dos Vereadores no mês de abril será de R\$ 3.000,00 (três mil reais), referente aos meses de fevereiro, março e abril de 2025.

É o parecer, S.M.J.

Santa Maria de Jetibá-ES, 15 de abril de 2025.


Hellen Kuster Ribeiro
Assessoria Jurídica
OAB/ES 34.749



NOME	CPF	VALOR
ADAIR LUCHT		R\$ 3.000,00
ALESSANDRA BINOVO		R\$ 1.000,00
ALEXANDRA SCHULZ		R\$ 1.000,00
ALVARO ROBERTO GONÇALVES		R\$ 3.000,00
ANA PAULA ALVES DE AZEVEDO		R\$ 3.000,00
ARTEMILIA HOFFMANN BRAW		R\$ 1.000,00
BRUNO ALEXANDRE DIAS		R\$ 1.000,00
CARLOS ALBERTO WRUCK		R\$ 3.000,00
CISSA FIOROTI SCHMIDT TOPFER		R\$ 1.000,00
CLAUDIA IVONE KURTH		R\$ 1.000,00
CLOVIS BRAUN		R\$ 3.000,00
CLOVIS LUCHT		R\$ 3.000,00
EDGAR FERNANDO BUG		R\$ 1.000,00
DUARDO HENRIQUE MARTINS PROCHNOW		R\$ 1.000,00
EITHOR RATZKE PEREIRA TIMM		R\$ 1.000,00
ELIANA HINZ		R\$ 1.000,00
ELIANE FERRARI TRESMANN		R\$ 1.000,00
ELIZA RAMLOW SOARES		R\$ 3.000,00
ELMAR FRANCISCO THOM		R\$ 3.000,00
FABIANA JACOB KRAUZE		R\$ 1.000,00
FERNANDO ANTONIO DA SILVA		R\$ 1.000,00
FLAVIA COLOMBO DAL COL		R\$ 1.000,00
FREDERICO REBLIN JUNIOR		R\$ 1.000,00
GABRIELA POTRATZ		R\$ 1.000,00
HELLEN KUSTER RIBEIRO		R\$ 1.000,00
HOMARIO BRAUN		R\$ 1.000,00
ILIMAR VESPER		R\$ 3.000,00
ISMAEL LITTIG		R\$ 1.000,00
JOSELIO KRUGER		R\$ 1.000,00
JOVENO GUILHERME		R\$ 1.000,00
JOSELIA GARBRECHT BROEDEL		R\$ 1.000,00
LEONE DOS SANTOS CALLOT		R\$ 1.000,00
LUCAS REINKE DE OLIVEIRA		R\$ 1.000,00
LUCAS SILVERIO CONTE		R\$ 1.000,00
LUCIANO ALVES DA SILVA		R\$ 3.000,00
LUCINEIA SARTER MIRANDA		R\$ 1.000,00
LUIZ AUGUSTO MILL		R\$ 1.000,00
MARCOS AURELIO DETTMANN		R\$ 1.000,00
MARCOS ZITLOW		R\$ 1.000,00
MARLI KRAUZE AHNERT		R\$ 1.000,00
MAYCON SPERANDIO FRIEDRICH		R\$ 1.000,00
MICHEL MIERTSCHINK		R\$ 1.000,00
MICHELY HELENA RODRIGUES		R\$ 1.000,00
NELSON MIERTSCHINK		R\$ 3.000,00
RODISNEY GUILHERME PAUTZ		R\$ 1.000,00



**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ**

Santa Maria de Jetibá - ES

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Rua DALMACIO ESPINDULA, 155 - Centro - Santa Maria de Jetibá - ES - CEP: 29645-000

CNPJ: 31.815.897/0001-35

**Autorização de Fornecimento (AF)
Nº 000061/2025 - 15/04/2025**

Origem	Processo REQUERIMENTO Nº 000022/2024 Pregão Eletrônico Nº 000003/2024 Lei 14.133/2021 Contrato Nº 000009/2025 AE Nº 000059/2025 Empenho Nº 117/2025 - Ordinário						
Requerente	00000000.00000000 Câmara Municipal de Santa Maria Jetibá 00000000.00000000 Câmara Municipal de Santa Maria Jetibá						
Entrega / Execução	00000000.00000000 Câmara Municipal de Santa Maria Jetibá Rua DALMACIO ESPINDULA, 155 - Centro - Santa Maria de Jetibá - ES - Brasil - CEP: 29645-000						
Fornecedor Proposta	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA 19.207.352/0001-40 Rua FORTUNATO RAMOS, 245 - SANTA LUCIA - Vitória - ES - Brasil - CEP: 29056-020 SL 1207 E 1208 2730248668 adm@financialnet.com.br Condições de Pagamento: 10 DIAS APOS EMISSAO N.F. Entrega/ Execução: 365 Dia(s)						
Orçamento	Ficha: 14/2025 Elemento Despesa: 33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO Fonte Recurso: 150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS Projeto/Atividade: 2.089 - Manutenção das Atividades Legislativas						
Histórico	Requer contratação de empresa especializada em fornecimento de Ticket Alimentação.						
Nº	Lote	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
1		00055103 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO VALE ALIMENTACAO PARA 36 SERVIDORES	mês		1,000000	488.812,500000	488.812,50
Total Geral							488.812,50

Requerente

Responsável

NOME	CPF	VALOR	DESCRICAO
ADAIR LUCHT		R\$ 3.000,00	pgto referente fev, mar e abril
ALESSANDRA BINOVO		R\$ 1.000,00	
ALEXANDRA SCHULZ		R\$ 1.000,00	
ALVARO ROBERTO GONÇALVES		R\$ 3.000,00	pgto referente fev, mar e abril
ANA PAULA ALVES DE AZEVEDO		R\$ 3.000,00	pgto referente fev, mar e abril
ARTEMILIA HOFFMANN BRAW		R\$ 1.000,00	
BRUNO ALEXANDRE DIAS		R\$ 1.000,00	
CARLOS ALBERTO WRUCK		R\$ 3.000,00	pgto referente fev, mar e abril
CISSA FIOROTI SCHMIDT TOPFER		R\$ 1.000,00	
CLAUDIA IVONE KURTH		R\$ 1.000,00	
CLOVIS BRAUN		R\$ 3.000,00	pgto referente fev, mar e abril
CLOVIS LUCHT		R\$ 3.000,00	pgto referente fev, mar e abril
EDGAR FERNANDO BUG		R\$ 1.000,00	
EDUARDO HENRIQUE MARTINS PROCHNOW		R\$ 1.000,00	
EITHOR RATZKE PEREIRA TIMM		R\$ 1.000,00	
ELIANA HINZ		R\$ 1.000,00	
ELIANE FERRARI TRESMANN		R\$ 1.000,00	
ELIZA RAMLOW SOARES		R\$ 3.000,00	pgto referente fev, mar e abril
ELMAR FRANCISCO THOM		R\$ 3.000,00	pgto referente fev, mar e abril
FABIANA JACOB KRAUZE		R\$ 1.000,00	
FERNANDO ANTONIO DA SILVA		R\$ 1.000,00	
FLAVIA COLOMBO DAL COL		R\$ 1.000,00	
FREDERICO REBLIN JUNIOR		R\$ 966,67	
GABRIELA POTRATZ		R\$ 1.000,00	
HELLEN KUSTER RIBEIRO		R\$ 933,33	
HOMARIO BRAUN		R\$ 1.000,00	
ILIMAR VESPER		R\$ 3.000,00	pgto referente fev, mar e abril
ISMAEL LITTIG		R\$ 1.000,00	
JOSELIO KRUGER		R\$ 799,99	
JOVENO GUILHERME		R\$ 1.000,00	
JUSELIA GARBRECHT BROEDEL		R\$ 1.000,00	
LEONE DOS SANTOS CALLOT		R\$ 1.000,00	
LUCAS REINKE DE OLIVEIRA		R\$ 1.000,00	



[illegible]



Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Fazenda
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e



Número da Nota
46370

Data de Emissão
05/05/2025

RPS
28392 / 1

Competência
01/05/2025

Prestador de serviços

LeCard

CPF/CNPJ **19.207.352/0001-40** Inscrição Municipal: **1307227**
Nome/Razão Social **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA**
Nome Fantasia **LE CARD**
Endereço **AV PRINCESA ISABEL, 629 - EDIF VITORIA CENTER SALA 901 - CENTRO - CEP: 29010361**
Município/UF **Vitoria/ES** Email: **financeiro@lecard.com.br**

Tomador de serviços

CPF/CNPJ **31.815.897/0001-35** Inscrição Municipal
Nome/Razão Social **CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA**
Endereço **RUA DALMACIO ESPINDULA, 155 - CENTRO - CEP: 29645000**
Município/UF **Santa Maria de Jetibá/ES** Email **financeiro@santamariadejetiba.es.leg.br**

Dados complementares

Município da prestação do serviço: **Vitoria - ES**

Regime: **Empresa Normal - ISS Variável**

Município da incidência: **Vitoria - ES**

Exigibilidade: **Exigível**

Código de serviço: **10.05 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios**

CNAE: **8299702 - EMISSÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES**

Discriminação dos serviços

Referente a carga convenio: - R\$ 76.699,99

ATESTAMOS A DESPESA

EM 06/05/25

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA

Valor dos serviços = R\$ 76.699,99 // Valor líquido da nota = R\$ 75.741,24

Valor líquido da nota = Valor dos serviços - PIS - Cofins - INSS - IR - CSLL - Outras retenções - Iss Retido - Desconto condicionado

Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Desconto Cond. (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS Calculado (R\$)	Valor do ISS Devido (R\$)	Valor do ISS Retido (R\$)	Valor do Crédito (R\$)
76.699,99	0,00	958,75	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	PIS (R\$)	Cofins (R\$)	Outras retenções (R\$)		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Outras informações

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo legal no Decreto 13.314/2007 e na Portaria 49/2007 e autorizada pela AIDF N° 7093/2022 de 27/12/2022;
- Esta NFS-e substitui o RPS N° 28392/1;
- Chave de validação que garante a autenticidade desta NFS-e: C40F2A99-EE33-4D98-BCA6-2ECB7A7F17CA

Grupo: Le Card S.A.

Emitido em 05/05/2025 às 9:09:05

Rede: Le Card Pat

Convênio: Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
(31.815.897/0001-35)

Faturamento Convênio com corte em 25/04/2025



Cliente	CPF/CNPJ ID	Matrícula	Valor Carga
Adair Lucht			3.000,00
Alessandra Binovo			1.000,00
Alexandra Schulz			1.000,00
Alvaro Roberto Gonçalves			3.000,00
Ana Paula Alves de Azevedo			3.000,00
Artemilia Hoffmann Braw			1.000,00
Bruno Alexandre Dias			1.000,00
Carlos Alberto Wruck			3.000,00
Cissa Fioroti Schmidt Topfer			1.000,00
Claudia Ivone Kurth			1.000,00
Clovis Braun			3.000,00
Clovis Lucht			3.000,00
Edgar Fernando Bug			1.000,00
Eduardo Henrique Martins Prochnow			1.000,00
Eithor Ratzke Pereira Timm			1.000,00
Eliana Hinz			1.000,00
Eliane Ferrari Tresmann			1.000,00
Ramlow Soares			3.000,00
Emmar Francisco Thom			3.000,00
Fabiana Jacob Krauze			1.000,00
Fernando Antonio da Silva			1.000,00
Flavia Colombo Dal Col			1.000,00
Frederico Reblin Junior			966,67
Gabriela Potratz			1.000,00
Hellen Kuster Ribeiro			933,33
Homario Braun			1.000,00
Ilimar Vesper			3.000,00
Ismael Littig			1.000,00
Joselio Kruger			799,99
Joveno Guilherme			1.000,00
Juselia Garbrecht Broedel			1.000,00
Leone Dos Santos Callot			1.000,00
Lucas Reinke de Oliveira			1.000,00
Lucas Silverio Conte			1.000,00
Luciano Alves da Silva			3.000,00
Lucineia Sarter Miranda			1.000,00
Luiz Augusto Mill			1.000,00
Marcos Aurelio Dettmann			1.000,00
os Zitlow			1.000,00
Mani Krauze Ahnert			1.000,00
Maycon Sperandio Friedrich			1.000,00
Michel Miertschink			1.000,00
Michely Helena Rodrigues			1.000,00
Nelson Miertschink			3.000,00
Rodisney Guilherme Pautz			1.000,00
Roseli Boning Braun			1.000,00
Selene Jastrow			3.000,00
Siguimar Schvanz			3.000,00
Valdinei Saldanha Ribeiro			1.000,00
Vera Moca Martins Hoffmann			1.000,00
Wagner Siller Otto			1.000,00

Total do convênio: 51 clientes no valor de R\$ 76.699,99

Tarifa por Carga: R\$ -958,75

Total a pagar: R\$ 75.741,24

Nosso Número:



Prefeitura Municipal de Vitória

Secretaria de Fazenda

Coordenação de Cadastro Mobiliário

Espelho do Cadastro Mobiliário



Para obtenção deste documento atualizado, acesse o portal de serviços da Prefeitura de Vitória.

Emitido via internet em 15/04/2025 11:09:29

DADOS DE CADASTRO

Nome / Razão Social	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	Inscrição Mobiliária	1307227
CPF/ CNPJ	19.207.352/0001-40	Situação Cadastral	Para Efeitos Fiscais
Nome Fantasia	LE CARD	Situação Fiscal	Normal
Natureza Jurídica	206-2 Sociedade Empresária Limitada		
Tipo de Pessoa	Jurídica		

Endereço da Inscrição AV PRINCESA ISABEL, nº 629 EDIF VITORIA CENTER SALA 901, CENTRO - Vitória/ES - CEP: 29010361
Ponto de referência:

Endereço de Correspondência AV PRINCESA ISABEL, nº 629 EDIF VITORIA CENTER SALA 901, CENTRO - Vitória/ES - CEP: 29010361
Ponto de referência:

Tipo de Unidade Unidade produtiva
Área 312,03

CNAE

Código	Descrição	Principal
6613-4/00	ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO	N
7490-1/04	ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS	N
8299-7/02	EMIÇÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES	S

Empresa Contabilidade / Contador

FABRICIO FERREIRA LEMOS
MAPAH CONTADORES VITORIA LTDA

DADOS DE LICENCIAMENTO

Licenciamento de Posturas (SEDEC)

Data de Validade 29/06/2028

Licenciamento Ambiental (SEMMAM)

Data de Validade 27/06/2028



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
CNPJ: 19.207.352/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:02:32 do dia 27/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/07/2025.

Código de controle da certidão: **8D2A.8B38.607D.E749**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

Certidão Negativa de Inadimplência de Convênios e Instrumentos Congêneres no Sistema Integrado de Gestão das Finanças Públicas do Espírito Santo - SIGEFES

Certidão N°: **C202502628**

Identificação do Requerente: CNPJ nº: 19207352000140 - LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

Certificamos que, nesta data, não existe registro de inadimplência no SIGEFES com relação a convênios e instrumentos congêneres firmados com o Estado do Espírito Santo contra a pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Administração Pública Estadual o direito de registrar no referido sistema quaisquer faltas que venham a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.sefaz.es.gov.br>.

Certidão emitida nos termos da Portaria SEFAZ nº 10-R, de 26 de maio de 2017, em consulta realizada ao SIGEFES no dia 17/04/2025 às 15:12h.

Validade: 17/04/2025 a 16/06/2025 .

Vitória-ES, 17 de Abril de 2025 .

Autenticação Eletrônica: 1D4C.3D231.0D5D0



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20250000607293

Identificação do Requerente: CNPJ N° 19.207.352/0001-40

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **22/04/2025**, válida até **21/07/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 22/04/2025.

Autenticação eletrônica: **0019.AA3D.2360.8C16**





Prefeitura Municipal de Vitória

Secretaria de Fazenda



Certidão Negativa de Débitos

Emissão : 17/04/2025 - 13:04h

CNPJ: 19207352000140

RAZÃO SOCIAL/NOME: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

Com fundamento no artigo 205 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966), certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal.

OBSERVAÇÕES

Documento válido até o dia 16/06/2025 e abrange apenas a pessoa física ou jurídica identificada. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas conhecidas e as apuradas após a emissão deste documento.

De acordo com a Portaria 19/2001 de 22/09/2001 da Secretaria de Fazenda de Vitória - ES , a emissão deste documento **NÃO PODERÁ SER COBRADA**.

Emitido em 17/04/2025 às 13:05 pelo AGENTE INTERNET

Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:

<http://www.vitoria.es.gov.br>, "Serviços", opção "Autenticidade de documentos/ Certidão de Débitos".

Entre com a chave:

b3a8738c-8c17-44c5-a654-a0ba54688890

Ou realize a busca pela Inscrição Fiscal, CNPJ ou CPF.



Prefeitura Municipal de Vitória

Secretaria Municipal de Fazenda - Coordenação de Cadastro Imobiliário

Espelho Cadastral da Unidade

Inscrição Fiscal: 2 - 545422

Inscrição Imobiliária: 01.01.035.0289.035

Face: 4

Situação Cadastral: Normal

Localização da Propriedade

Endereço: AV PRINCESA ISABEL, 629, Ed. VITORIA CENTER, SALA 901 - CENTRO. CEP: 29.010-381

Município: VITORIA - ESPÍRITO SANTO

Identificação do Responsável

Nome: ASTI ASSESSORIA IMOBILIARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Doc. Ident.: CNPJ 60.728.524/0001-25

Endereço: RUA DOUTOR JOÃO CARLOS DE SOUZA, 779 CASA - SANTA LUÍZA

Município: Vitória - ES

CEP: 29.045-410

Responsável(is) Fiscal(is)

Nome	Documento	Situação	Condição
ASTI ASSESSORIA IMOBILIARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	CNPJ 60.728.524/0001-25	Proprietário	

Informações do Lote

Área do Terreno:	674,00	Testada Principal:	22,00	Situação do Lote:	Meio de quadra
Área acima da Cota 50:	0,00	Localização:	Demais	Topografia:	Plano
Área Non Aedificandi:	0,00	Caracterização:	Construído	Muro:	Sim
Área Preservada:	0,00	Condição do Solo:	Normal	Calçada:	Sim
Área Total Edificada:	9.326,65	Demais Testadas:	3 - 18,00	Ref. Loteamento:	000 0000
Percentual de Isenção Preservação:	0,00%			Dt de Lançamento:	01/01/1981

Informações da Unidade

Exercício: 1981

Ocupação: Comércio-Serviço

Patrimônio: Particular

Numeração Oficial: Sim

Informações da Edificação

Área da Edificação:	312,03	Conservação:	Boa	Ar Condicionado:	Não
Fração Ideal:	0,033456	Forro:	Laje	Sauna/Pisc Privativa:	Não
Área Frac Terreno:	22,55	Piso:	Cerâmica Simples	Sauna/Pisc Comunit:	Não
Área Terreno Exced:	0,00	Inst Sanitária:	Até 2 banheiros	Nº de Quartos:	0
Estrutura:	Concreto	Quant Pavimentos:	16	Nº de Suítes:	0
Esquadria:	Alumínio	Nº Pavimento:	11	Nº Vagas Garagem:	0
Revest. Fachada:	Especial	Elevador:	Sim	Sol da Manhã:	Não
Revest Interno:	Reboco	Escada Rolante:	Não	Varanda:	Não
Data Construção:	01/01/1981	Tipo Construção:	Sala - Conjunto	Posição Via Pública:	Frente



Prefeitura Municipal de Vitória

Secretaria de Fazenda



Certidão Negativa de Débitos

Emissão : 17/04/2025 - 13:12h

TIPO CADASTRO.....: **Tributos Imobiliários**

INSCR.FISCAL.....: **545422**

INSCR.IMOBILIÁRIA: **01.01.035.0289.035** FACE: **4**

RAZÃO SOCIAL/NOME: **ASTI ASSESSORIA IMOBILIARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**

Com fundamento no artigo 205 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966), certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal.

OBSERVAÇÕES

Documento válido até o dia 16/06/2025 e abrange apenas a Inscrição Fiscal identificada. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas conhecidas e as apuradas após a emissão deste documento.

De acordo com a Portaria 19/2001 de 22/09/2001 da Secretaria de Fazenda de Vitória - ES , a emissão deste documento **NÃO PODERÁ SER COBRADA.**

Emitido em 17/04/2025 às 13:13 pelo AGENTE INTERNET

Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:

<http://www.vitoria.es.gov.br>, "Serviços", opção "Autenticidade de documentos/ Certidão de Débitos".

Entre com a chave:

f1e0d93f-5e70-4f3a-b6c9-122dd2f238c3

Ou realize a busca pela Inscrição Fiscal, CNPJ ou CPF.

CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL QUE ENTRE SI FAZEM COMO LOCADORA BRASCRES Cia BRASILEIRA DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS como LOCATÁRIA Le Card Administradora de Cartões LTDA.

BRASCRED, CIA BRASILEIRA de Credito, Financiamento e Investimento, inscrita no CNPJ sob nº 60.728.524/0001-25, neste ato representada por seu Diretor Presidente **CARLOS GUILHERME LIMA**, portador do CPF nº [REDACTED], daqui por diante identificada como **LOCADORA**.

LOCATÁRIA LeCard ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.207.352/0001-40, neste ato representada por seu Diretor Presidente **ERLY VIEIRA**, portador do CPF nº [REDACTED], doravante designado simplesmente **LOCATÁRIA**.

As partes supra qualificadas têm entre si, justo e contratado uma locação de natureza Comercial, dos imóveis sito nesta Capital na Avenida Princesa Izabel, nº 629, salões 901/902, Ed. Vitória Center, registrados no Cartório de Registro da 1ª Zona de Vitória, matrícula nº 3714, de propriedade da **LOCADORA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de locação é indeterminado, iniciando-se em 01 de fevereiro de 2023.

Parágrafo único: A **LOCATÁRIA** pode desocupar a qualquer momento, com aviso prévio de 60 (sessenta dias), ou, de imediato, com o pagamento dos 60 (sessenta) dias referentes ao aviso prévio, ficando pactuado neste ato, multa no valor de R\$700.000,00 (setecentos mil reais), a ser paga pela **LOCADORA** ou **SUCESSORA**, caso a **LOCATÁRIA** seja obrigada a desocupar antes de ter decorridos 05 (cinco) anos após a assinatura deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: O aluguel inicial mensal é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e será pago até o dia 04 (quatro) do mês seguinte ao vencido, através de boleto, em moeda corrente nacional, no endereço da **LOCADORA** ou em outro local designado expressamente pela mesma.

Parágrafo primeiro: O aluguel convencionado nesta cláusula poderá ser reajustado, a cada 01 (um) ano, em comum acordo entre as partes, sendo no mínimo com base no índice do INPC, a partir da vigência do contrato em 01 de fevereiro de 2023.

Parágrafo segundo: Fica expressamente convencionado que se, na vigência deste contrato ou de sua prorrogação, vier a ser extinto o índice de atualização locatícia escolhido, este será substituído por outro, permitido por lei ou que venha a substituí-lo, que reflita a real variação do poder aquisitivo da moeda.

Parágrafo terceiro: A **LOCATÁRIA** terá uma carência de 90 (noventa) dias para o pagamento do 1º aluguel, pagando este somente em 04 de junho de 2023, referente a locação do mês de maio de 2023.



CLÁUSULA TERCEIRA: ALOCATÁRIA pagará juntamente com o aluguel, todos os tributos municipais, estaduais ou federais que incidirem sobre os imóveis, durante a vigência da relação locatícia.

Parágrafo único: Ficará a cargo da LOCATÁRIA, os pagamentos de IPTU, SPU e taxa de condomínio, incidentes sobre os imóveis locados a partir de 01 de março de 2023.

CLÁUSULA QUARTA: É a LOCATÁRIAa responsável pelas multas, juros, correção monetária, custas, honorários advocatícios, ou quaisquer outros ônus que forem devidos em decorrência do não pagamento nos prazos fixados do aluguel ou quaisquer outros encargos pelos quais é responsável nos termos da Lei e do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: A LOCATÁRIA, declara ter recebido o imóvel em precário estado de uso, devendo o mesmo sofrer reformas, nos termos da cláusula sétima, conforme laudo de vistoria *in loco*.

CLÁUSULA SEXTA: Os imóveis descritos no preâmbulo deste contrato serão locados EXCLUSIVAMENTE PARA FINS COMERCIAIS NO RAMO DE ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES e/ou outro ramo que seja conveniente à atividade comercial da LOCATÁRIA.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica autorizada a LOCATÁRIA a realizar todas as obras necessárias para o seu funcionamento, inclusive efetivar a ligação interna entre os salões 901/902 a partir da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: ALOCATÁRIA terá direito de retenção ou indenização por obras e benfeitorias, caso o contrato de locação seja rescindido por qualquer motivo, sem culpa da LOCATÁRIA.

CLÁUSULA NONA: A LOCADORA cederá em COMODATO, 15 (quinze) vagas de garagem no Edifício Julho, que serão disponibilizadas 30 (trinta) dias após a assinatura deste contrato e após este prazo, será da LOCATÁRIA a responsabilidade pelo pagamento do IPTU, SPU e taxa de condomínio.

CLÁUSULA DÉCIMA: Caracterizará grave infração contratual, podendo a LOCADORA dar por rescindido de pleno Direito, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, o presente contrato, sem que assista a LOCATÁRIA direito a qualquer indenização ou reclamação: a) se a LOCATÁRIA não pagar pontualmente qualquer das prestações assumidas; b) se a LOCATÁRIA usar o imóvel objeto deste contrato, para fins diversos daquele para o qual foi locado.

Parágrafo único: Ficará igualmente rescindido de pleno direito o presente contrato, se ocorrer incêndio no prédio, ou se este for desapropriado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Com referência à colocação de placas, cartazes ou quaisquer inscrições ou sinais, bem como aparelhos de ar condicionado, antenas, etc. na parte externa do imóvel, deverá ser previamente acordado com a LOCADORA o local apropriado para instalação, observando sempre a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A LOCATÁRIA não terá direito a reter o pagamento do aluguel, ou qualquer outra quantia devida nos termos do presente contrato, sob a alegação de não terem sido atendidas exigências porventura solicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Quaisquer tolerâncias ou concessões da **LOCADORA** para com a **LOCATÁRIA**, quando não manifestado por escrito, não constituirão precedentes invocáveis por este e não alterarão as obrigações estipuladas neste instrumento.

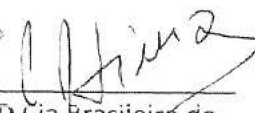
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Durante a vigência da locação fica assegurado à **LOCADORA** o direito de visita ao imóvel para verificação do bom cumprimento deste contrato mediante comunicação prévia da **LOCATÁRIA** com antecedência mínima de 72h (setenta e duas horas).

CLÁUSULA DÉCIMAQUINTA: As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Vitória, ES, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios resultantes do presente instrumento contratual.

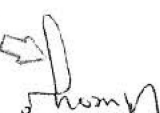
E, assim, por estarem justos e contratos, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, que a seguir vai assinado por duas testemunhas presenciais, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Vitória/ES, 01 de fevereiro de 2023.

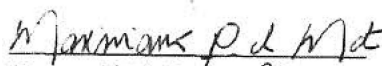
CARTORIO
3º OFÍCIO


BRASCRED Cia Brasileira de
Crédito, Financeiro e Investimentos
CNPJ60.728.524/0001-25

CARTORIO
3º OFÍCIO


Le Card Administradora de Cartões LTDA
CNPJ 99.207.352/0001-40

Testemunhas:


Nome MAXIMIANO FEITOSA DA MATA
CPF [REDACTED]


Nome RENZO ZERMAN
CPF [REDACTED]

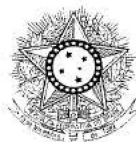


Reconheço por semelhança a firma de CARLOS GUILHERME LIMA, GERVANDO THOMPSON DA SILVA. Em Testemunho da verdade. Vitória-ES, 09/02/2023, 09:54:48.

Deisiany Klippel da Silva - Escrevente
Selo Digital: 023200.GBA2214.09179

Emolumentos: R\$ 13,48 Encargos: R\$ 4,08 Total R\$ 17,52
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.207.352/0001-40

Certidão nº: 79000534/2024

Expedição: 14/11/2024, às 12:40:15

Validade: 13/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.207.352/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.207.352/0001-40
Razão Social: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES
Endereço: - AV PRINCESA ISABEL 629 SALA 901 EDIF VITORIA CENTE - / CENTRO / VITORIA / ES / 29010-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/04/2025 a 12/05/2025

Certificação Número: 2025041304322161818340

Informação obtida em 15/04/2025 18:07:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E
CONCORDATA)

Dados da Certidão**Razão Social:** LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA**CNPJ:** 19.207.352/0001-40**Data de Expedição:** 22/04/2025 10:01:39**Validade:** 30 DIAS**Nº da Certidão:** * 2024534260 ***-- ENDEREÇO --****Município:** VITORIA**Bairro:** CENTRO**Logradouro:** AVENIDA PRINCESA ISABEL**Número:** 629**Complemento:** SALA 901**CEP:** - NÃO INFORMADO -**-- CONTATO --****Email:** LICITACAO@LECARD.COM.BR**Telefone Fixo:** (27) 2233-2000**Telefone Celular:** - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação às comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes às varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.207.352/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/11/2013
NOME EMPRESARIAL LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LE CARD			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 66.13-4-00 - Administração de cartões de crédito 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV PRINCESA ISABEL	NÚMERO 629	COMPLEMENTO EDIF VITORIA CENTER SALA 901	
CEP 29.010-361	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VITORIA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO GESTOR.FINANCEIRO@LECARD.COM.BR		TELEFONE (27) 2233-2000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/11/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/04/2025 às 11:07:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Prefeitura Municipal de Vitória

Secretaria de Fazenda

Coordenação de Cadastro Mobiliário

Espelho do Cadastro Mobiliário



Para obtenção deste documento atualizado, acesse o portal de serviços da Prefeitura de Vitória.

Emitido via internet em 10/02/2025 16:25:36

DADOS DE CADASTRO

Nome / Razão Social	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	Inscrição Mobiliária	1307227
CPF/ CNPJ	19.207.352/0001-40	Situação Cadastral	Para Efeitos Fiscais
Nome Fantasia	LE CARD	Situação Fiscal	Normal
Natureza Jurídica	206-2 Sociedade Empresária Limitada		
Tipo de Pessoa	Jurídica		

Endereço da Inscrição AV PRINCESA ISABEL, nº 629 EDIF VITORIA CENTER SALA 901, CENTRO - Vitória/ES - CEP: 29010361
Ponto de referência:

Endereço de Correspondência AV PRINCESA ISABEL, nº 629 EDIF VITORIA CENTER SALA 901, CENTRO - Vitória/ES - CEP: 29010361
Ponto de referência:

Tipo de Unidade Unidade produtiva
Área 312,03

CNAE

Código	Descrição	Principal
6613-4/00	ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO	N
7490-1/04	ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS	N
8299-7/02	EMIÇÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES	S

Empresa Contabilidade / Contador

FABRICIO FERREIRA LEMOS
MAPAH CONTADORES VITORIA LTDA

DADOS DE LICENCIAMENTO

Licenciamento de Posturas (SEDEC)

Data de Validade 29/06/2028

Licenciamento Ambiental (SEMMAM)

Data de Validade 27/06/2028



Data da consulta: 06/05/2025 16:47:35

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz:

CNPJ: **19.207.352/0001-40**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

 Mais informações

Voltar

Gerar PDF

**Seção VI****Da Refeição-Convênio, do Vale-Transporte e do Vale-Combustível**

~~Art. 18. Na aquisição de Refeição-Convênio (tiquete-alimentação e tiquete-refeição), Vale-Transporte e Vale-Combustível, inclusive mediante créditos ou cartões eletrônicos, caso os pagamentos sejam efetuados a intermediárias, a vinculadas ou não, à prestadora do serviço ou à fornecedora de combustível, a base de cálculo corresponde ao valor da corretagem ou da comissão cobrada pela pessoa jurídica intermediária.~~

Art. 18. Na aquisição de Refeição-Convênio (tiquete-alimentação e tiquete-refeição), Vale-Transporte e Vale-Combustível, inclusive mediante créditos ou cartões eletrônicos, caso os pagamentos sejam efetuados a intermediárias, vinculadas ou não à prestadora do serviço ou à fornecedora de combustível, a base de cálculo corresponderá ao valor da corretagem ou da comissão cobrada pela pessoa jurídica intermediária.

[Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 5 de janeiro de 2015]

§ 1º Para fins do disposto no caput, o valor da corretagem ou comissão deverá ser destacado na nota fiscal de serviços.

§ 2º Não havendo cobrança dos encargos mencionados no § 1º, a empresa intermediária deverá fazer constar da nota fiscal a expressão "valor da corretagem ou comissão: zero".

§ 3º Na inobservância do disposto nos §§ 1º e 2º, a retenção será efetuada sobre o total a pagar.

§ 4º Caso os tickets, vales ou créditos eletrônicos sejam de uso específico, tornando possível, no momento do pagamento, a identificação da prestadora responsável pela execução do serviço ou da fornecedora do combustível, a retenção será feita em nome da prestadora ou fornecedora do combustível, sobre o valor correspondente ao serviço ou ao fornecimento do combustível, conforme o caso, sem prejuízo da retenção sobre o valor da corretagem ou comissão, se devida.

§ 5º Caso as vendas de Refeição-Convênio (tiquete-alimentação e tiquete-refeição), Vale-Transporte, Vale-Combustível ou créditos eletrônicos sejam efetuadas diretamente pela prestadora do serviço ou pela fornecedora do combustível, a retenção será efetuada pelo valor total da compra de tickets ou vales, no momento do pagamento.

§ 6º O disposto neste artigo aplica-se a quaisquer outros serviços ou bens adquiridos sob o sistema de tickets, vales ou créditos eletrônicos.

Vitória/ES, 06 de Maio de 2025.

**À ILUSTRÍSSIMA,
COORDENADORA DE DIVISÃO DE CONTABILIDADE.
Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá**

LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 19.207.352/0001-40, vem, por meio de seu representante legal abaixo assinado, apresentar resposta sobre a não retenção de IR para as nossas notas fiscais.

Em suma, a notificação trata à respeito da Instrução Normativa da Receita Federal nº. 1.234/2012, que estabelece a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF – sobre os valores das contratações de bens e serviços.

Ocorre, que a presente Instrução Normativa não se aplica a Le Card, tendo em vista que as Notas Fiscais enviadas para este Ilmo. Órgão são, na verdade, Notas Fiscais destinadas à repasse de valores, e não a cobrança por serviço prestado.

O fato é que esta Pessoa Jurídica está amparada pela não incidência do referido IRRF, tendo em vista que a base de cálculo do objeto de comercializado, corresponde ao valor da corretagem ou da comissão cobrada pela parte, conforme se verifica no art. 18 da IN RFB nº. 1.234/2012. Veja-se:

Seção VI

Da Refeição-Convênio, do Vale-Transporte e do Vale-Combustível

Art. 18. *Na aquisição de Refeição-Convênio (tiquete-alimentação e tiquete-refeição), Vale-Transporte e Vale-Combustível, inclusive mediante créditos ou cartões eletrônicos, caso os pagamentos sejam efetuados a intermediárias, vinculadas ou não à prestadora do serviço ou à fornecedora de combustível, a base de cálculo corresponderá ao valor da corretagem ou da comissão cobrada pela pessoa jurídica intermediária. (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015)*

§ 1º Para fins do disposto no caput, o valor da corretagem ou comissão deverá ser destacado na nota fiscal de serviços.

§ 2º Não havendo cobrança dos encargos mencionados no § 1º, a empresa intermediária deverá fazer constar da nota fiscal a expressão "valor da corretagem ou comissão: zero".

§ 3º Na inobservância do disposto nos §§ 1º e 2º, a retenção será efetuada sobre o total a pagar.

§ 4º Caso os tíquetes, vales ou créditos eletrônicos sejam de uso específico, tornando possível, no momento do pagamento, a identificação da prestadora responsável pela execução do serviço ou da fornecedora do combustível, a retenção será feita em nome da prestadora ou fornecedora do combustível, sobre o valor correspondente ao serviço ou ao fornecimento do combustível, conforme o caso, sem prejuízo da retenção sobre o valor da corretagem ou comissão, se devida.

§ 5º Caso as vendas de Refeição-Convênio (tíquete-alimentação e tíquete-refeição), Vale-Transporte, Vale-Combustível ou créditos eletrônicos sejam efetuadas diretamente pela prestadora do serviço ou pela fornecedora do combustível, a retenção será efetuada pelo valor total da compra de tíquetes ou vales, no momento do pagamento.

§ 6º O disposto neste artigo aplica-se a quaisquer outros serviços ou bens adquiridos sob o sistema de tíquetes, vales ou créditos eletrônicos.

Neste ínterim, os serviços da Le Card que possuem a incidência de tributação são as intermediações financeiras na qual se tem como receita as tarifas e taxas de convênio.

Termos em que pede deferimento.

GERVANDOTHOMPSON
DA SILVA: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
GERVANDO THOMPSON DA
SILVA: [REDACTED]
Dados: 2025.05.06 17:00:45 -0300

LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.
CNPJ Nº. 19.207.352/0001-40





Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

ATESTADO DO FISCAL DE CONTRATO

Informo, na condição de fiscal do contrato nº 00009/2025, pactuado nos termos do processo administrativo nº 00022/2024, que a empresa contratada forneceu os serviços, relacionados na nota de fiscal nº 46370 de acordo com as exigências e especificações exigidas, entregando, além disso, a quantidade e qualidade informada.

Informo, ainda, que até o presente momento, a contratada mantém sua regularidade fiscal, conforme certidões que acompanham o processo, bem como vem cumprindo com as demais exigências legais contidas no referido contrato.

Diante do exposto, informo que o processo está apto para que seja efetuado o pagamento de acordo com a nota fiscal.

Santa Maria de Jetibá – ES, 06 de maio de 2025.

GABRIELA POTRATZ



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA - NOVA ESPÍRITO SANTO

31.815.897/0001-35

NOTA DE LIQUIDAÇÃO 242/2025



O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja liquidada a despesa aqui classificada:

Exercício : 2025

Empenho : 11/7/2025

Ficha : 14

Processo : 000022

Tipo : Ordinário

Data : 08/05/2025

Data Venc. : 15/05/2025

Ano Processo : 2024

Autorizações:

AE:000059/2025 AF: 000061/2025 AL: 000091/2025

VALOR BRUTO: 75.741,24

VALOR DESCONTO: 0,00

VALOR LÍQUIDO: 75.741,24

Órgão : 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

Unidade Orçamentaria : 001 - Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Função : 01 - LEGISLATIVA

SubFunção : 031 - Ação Legislativa

Programa : 0050 - APOIO AO LEGISLATIVO

Projeto/Atividade : 2.089 - Manutenção das Atividades Legislativas

Elemento de Despesa : 33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO

Fonte de Recurso : 150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 0010713 - LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

Bairro : SANTA LUCIA

Endereço : Rua FORTUNATO RAMOS, 245

Dados Bancários :

Histórico : Liquidação da Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento e Gerenciamento de Auxílio Alimentação por meio de Cartão Eletrônico/Magnético para os Servidores Ativos e Vereadores da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES referente ao mês de Abril de 2025, conforme Nota Fiscal nº 46370

CNPJ/CPF : 19.207.352/0001-40

Cidade : Vitória

UF : Espírito Santo

Subelemento : 33904601000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - EXCETO MAGISTÉRIO E SAÚDE

Saldo Empenho	488.812,50	Despesa Liquidada	75.741,24	Saldo Disponível	413.071,26
---------------	------------	-------------------	-----------	------------------	------------

DOCUMENTO FISCAIS

Descrição	Data	Nº Documento	Valor
Nota Fiscal -	05/05/2025	46370	75.741,24
Total:			75.741,24

LANÇAMENTOS

Nº	Debito	Valor	Crédito	Valor
1	622139100000.O - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	75.741,24	622139300000.O - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	75.741,24
1	622920101000.O - EMPENHOS A LIQUIDAR	75.741,24	622920103000.O - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	75.741,24
1	332212200000.P - FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	75.741,24	213110101000.F - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	75.741,24
1	812310201000.C - A EXECUTAR	75.741,24	812310202000.C - EXECUTADOS	75.741,24
1	821120100000.C - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	75.741,24	821130100000.C - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	75.741,24

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ , 8 de maio de 2025

Para os efeitos legais, considerando as documentações acostadas ao processo em tela, líquido o presente despesa.

Encaminhe-se o presente processo para que seja programado o referido pagamento.

CARLOS ALBERTO WRUCK ESPINDULA

Vereador(a)-Presidente

FLAVIA COLOMBO DALCOL

Contador (a)



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA - NOVA

ESPÍRITO SANTO

31.815.897/0001-35



NOTA DE PAGAMENTO 317/2025

ORÇAMENTÁRIA

VALOR BRUTO :	75.741,24	VALOR DESCONTO :	0,00	VALOR LIQUIDO :	75.741,24
---------------	-----------	------------------	------	-----------------	-----------

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos de legislação vigente, determina o Pagamento do Empenho aqui classificado:

Exercício : 2025 Processo : 000022 Ano Processo : 2024

Data Pagto : 09/05/2025 OP :

Empenho : 117/2025 Tipo : ORÇAMENTÁRIA

Liquidação : 242/2025 Ficha : 14

Órgão : 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA

Unidade Orçamentária : 001 - Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Função : 01 - LEGISLATIVA

Subfunção : 031 - Ação Legislativa

Programa : 0050 - APOIO AO LEGISLATIVO

Projeto/Atividade : 2.089 - Manutenção das Atividades Legislativas

Elemento de Despesa : 33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO

Fonte de Recurso : 150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 0010713 - LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA CNPJ/CPF : 19.207.352/0001-40

Bairro : SANTA LUCIA Cidade : Vitória

Endereço : Rua FORTUNATO RAMOS, 245 UF : Espírito Santo

Conta Fornecedor:

Histórico : Pagamento da Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento e Gerenciamento de Auxílio Alimentação por meio de Cartão Eletrônico/Magnético para os Servidores Ativos e Vereadores da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES referente ao mês de Abril de 2025, conforme Nota Fiscal nº 46370.

Saldo Liquidação : 75.741,24

Valor OP : 75.741,24

Saldo Liquidação Atual : 0,00

Descontos:

Valor Banco : 75.741,24

CONTROLE BANCÁRIO

Banco	Agência	Conta	Tipo N° Documento	Valor
				75.741,24

LANÇAMENTOS

Nº	Debito	Valor	Crédito	Valor
Controle - Disponibilidade				
1	821138100000.C - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	75.741,24	821140100000.C - UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	75.741,24
Orçamentário - Empenho				
1	622920103000.O - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	75.741,24	622920104000.O - EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	75.741,24
Orçamentário - LOA(Despesa) - Dotação				
1	622130300000.O - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	75.741,24	622130400000.O - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	75.741,24

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ , 9 de maio de 2025

Declaro que o referido processo foi devidamente pago conforme discriminado acima



CARLOS ALBERTO WRUCK ESPINDULA

Vereador(a)-Presidente



GABRIELA POTRATZ

Tesoureiro(a)

Gerado por: flavia,dalcol

Página 1 de 1

09/05/2025

https://qpi20.cloud.el.com.br/birt/output? report=contabilidade%2Fexecucao%2Fcpe nd pagamento.rptdesign&& format=html& pageoverflo... 1/1

COMPROVANTE



BANESTES S.A. BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
-----BANESTES NET BANKING-----
TED

DADOS DO REMETENTE
Nome.....: CAM.MUN.STA MARIA JE
Agencia.....: [REDACTED]
Conta.....: [REDACTED]
Tipo de Conta.: Conta Corrente
CPF/CNPJ.....: 31.815.897/0001-35

DADOS DO DESTINATARIO
Nome.....: LE CARD ADMINISTRADORA DE CART
Banco.....: [REDACTED]
Agencia.....: [REDACTED]
Conta.....: [REDACTED]
Tipo de Conta.: Conta Corrente
CPF/CNPJ.....: 19.207.352/0001-40

DADOS DA TRANSACAO
Dt.Pagamento: 09/05/2025
Valor.....: R\$75.741,24
Finalidade....: 00010
Protocolo.....: 041400875
Historico.....: PGTO NF N 46370
Situacao.....: Enviada

Origem: Banestes Corporativo

Registro: 09/05/2025 10:50:35 /local/home/tef/d/20250509/4705497.
Emissao.: 09/05/2025 11:27:49



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

**TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 01/2025 AO
CONTRATO Nº 09/2025, CONTRATAÇÃO DA
EMPRESA LE CARD ADMINISTRADORA DE
CARTÕES LTDA, PARA FORNECIMENTO DE
TICKET ALIMENTAÇÃO PARA A CÂMARA
MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES.**

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dalmácio Espíndula nº 155, centro, Santa Maria de Jetibá-ES, CNPJ nº 31.815.897.0001-35, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representada legalmente pelo Senhor Presidente **CARLOS ALBERTO WRUCK ESPINDULA**, brasileiro [REDACTED], portador do RG nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], Santa Maria de Jetibá-ES, CEP: 29.645-000, denominada **CONTRATANTE** e **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, inscrita junto ao C.N.P.J sob o número 19.207.352/0001-40, situada na Avenida Princesa Isabel, nº 629, sala 901, Ed. Vitória Center, centro, Vitória-ES, CEP: 29.010-360 neste ato representada por ANDREOTTE NORBIM LANES, portador do CPF: [REDACTED], ora denominado **CONTRATADO**, em observância dos Arts. 91, 104, Inc. I, §1º, 124, Inc. I, alínea "a" e 132 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Aditivo Contratual tem por objeto dar nova redação à Cláusula Quarta, item 4.2, quanto ao valor do contrato e à Cláusula Nona, item 9.1 e quanto a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – ALTERA ITEM 4.2 DA CLÁUSULA QUARTA

2.1 O item 4.2 do contrato 09/2025, passa a vigorar com a seguinte redação: "4.2 O valor mensal estimado para a contratação é de R\$ 54.312,50 (cinquenta e quatro mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos) e o valor remanescente do contrato original é de R\$ 758.233,10 (setecentos e cinquenta e oito mil, duzentos e trinta e três reais e dez centavos), para o período de 24 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - ALTERA ITEM 9.1 DA CLÁUSULA NONA



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

3.1 O item 9.1 do contrato 09/2025, passa a vigorar com a seguinte redação: "9.1 O presente contrato terá vigência e prazo de execução de 17 (dezessete) meses e 12 (doze) dias, ficando a sua vigência vinculada à permanência do interesse da administração pública na contratação dos serviços, e critérios de desempenhos estabelecidos no Edital e Termo de Referência, podendo ser prorrogado até o limite permitido pela Lei Federal nº 14.133/2021. 18/09/2026

Original

CLÁUSULA QUARTA- RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

Santa Maria de Jetibá-ES, 12 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO WRUCK
Assinado de forma digital por
CARLOS ALBERTO WRUCK
ESPINDULA: [REDACTED] ESPINDULA: [REDACTED]
Dados: 2025.06.02 07:41:45 -03'00'

CARLOS ALBERTO WRUCK ESPINDULA

Presidente da Câmara Municipal

Contratante

ANDREOTTE NORBIM
Assinado de forma digital por ANDREOTTE
NORBIM LANES: [REDACTED]
Dados: 2025.06.02 13:07:24 -03'00'

LANES: [REDACTED]

LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

ANDREOTTE NORBIM LANES

Contratada

Testemunhas:

1 -

Documento assinado digitalmente
gov.br FELIPE TONINI MOREIRA
Data: 02/06/2025 08:35:07-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

2 -



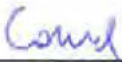
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

Santa Maria de Jetibá - ES
Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Rua DALMACIO ESPINDULA, 155 - Centro - Santa Maria de Jetibá - ES - CEP: 29645-000
CNPJ: 31.815.897/0001-35

Autorização de Liquidação (AL)
Nº 000121/2025 - 28/05/2025

Origem	Processo REQUERIMENTO Nº 000022/2024 Pregão Eletrônico Nº 000003/2024 Lei 14.133/2021 Contrato Nº 000009/2025 AE Nº 000059/2025 AF Nº 000061/2025 Empenho Nº 117/2025 - Ordinário						
Requerente	00000000 Câmara Munipal de Santa Maria Jetibá 00000000 Câmara Municipal de Santa Maria Jetibá						
Entrega / Execução	00000000 Câmara Munipal de Santa Maria Jetibá Rua DALMACIO ESPINDULA, 155 - Centro - Santa Maria de Jetibá - ES - Brasil - CEP: 29645-000						
Fornecedor Proposta	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA 19.207.352/0001-40 Rua FORTUNATO RAMOS, 245 - SANTA LUCIA - Vitória - ES - Brasil - CEP: 29056-020 SL 1207 E 1208 2730248668 adm@financialnet.com.br Condições de Pagamento: 10 DIAS APOS EMISSAO N.F. Entrega/ Execução: 365 Dia(s)						
Orçamento	Ficha: 14/2025 Elemento Despesa: 33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO Fonte Recurso: 150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS Projeto/Atividade: 2.089 - Manutenção das Atividades Legislativas						
Histórico	Requer contratação de empresa especializada em fornecimento de Ticket Alimentação.						
Nº	Lote	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
1		00055103 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO VALE ALIMENTACAO PARA 36 SERVIDORES	mês		1,000000	52.567,920000	52.567,92
Total Geral							52.567,92


Requerente


Responsável



Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Fazenda
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e



Número da Nota
48794

Data de Emissão
29/05/2025

RPS
30137 /1

Competência
01/05/2025



Prestador de serviços



CPF/CNPJ **19.207.352/0001-40** Inscrição Municipal: **1307227**
Nome/Razão Social **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA**
Nome Fantasia **LE CARD**
Endereço **AV PRINCESA ISABEL, 629 - EDIF VITORIA CENTER SALA 901 - CENTRO - CEP: 29010361**
Município/UF **Vitoria/ES** Email: **financeiro@lecard.com.br**

Tomador de serviços

CPF/CNPJ **31.815.897/0001-35** Inscrição Municipal
Nome/Razão Social **CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA**
Endereço **RUA DALMACIO ESPINDULA, 155 - CENTRO - CEP: 29645000**
Município/UF **Santa Maria de Jetibá/ES** Email **financeiro@santamariadejetiba.es.leg.br**

Dados complementares

Município da prestação do serviço: **Vitoria - ES**

Regime: **Empresa Normal - ISS Variável**

Município da incidência: **Vitoria - ES**

Exigibilidade: **Exigível**

Código de serviço: **10.05 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios**

CNAE: **8299702 - EMISSÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES**

Discriminação dos serviços

Carga Cartao Alimentacao, Referente Ao Contrato de N 09/2025 Taxa de Corretagem/Comissao Igual A Zero Taxa de Desconto/Administracao, Conforme Contrato, Igual A -1,25% Nao Sujeito A Tributacao Federal, Estadual Ou Municipal, Conforme Termos do Artigo 18 da InRfb N 1.234/2012 Nota Fiscal Emitida Por Força do Edital/Contrato.

Valor dos serviços = R\$ 53.233,34 // Valor líquido da nota = R\$ 52.567,92

Valor líquido da nota = Valor dos serviços - PIS - Cofins - INSS - IR - CSLL - Outras retenções - Iss Retido - Desconto condicionado

Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Desconto Cond. (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS Calculado (R\$)	Valor do ISS Devido (R\$)	Valor do ISS Retido (R\$)	Valor do Crédito (R\$)
53.233,34	0,00	665,42	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	PIS (R\$)	Cofins (R\$)	Outras retenções (R\$)		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Outras informações

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo legal no Decreto 13.314/2007 e na Portaria 49/2007 e autorizada pela AIDF N° 7093/2022 de 27/12/2022;
- Esta NFS-e substitui o RPS N° 30137/1;
- Chave de validação que garante a autenticidade desta NFS-e: 358FEDC2-C182-40C8-9856-25218B82488B

Grupo: Le Card

Emitido em 29/05/2025 as 8:52:02

Rede: Le Card Pat

Convênio: Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
(31.815.897/0001-35)

Faturamento Convênio com corte em 23/05/2025



Cliente	CPF/CNPJ ID	Matricula	Valor Carga
Adair Lucht			1.000,00
Alessandra Binovo			1.000,00
Alexandra Schulz			1.000,00
Alvaro Roberto Gonçalves			1.000,00
Ana Paula Alves de Azevedo			1.000,00
Artemilia Hoffmann Braw			1.000,00
Bruno Alexandre Dias			1.000,00
Carlos Alberto Wruck			1.000,00
Cissa Fioroti Schmidt Topfer			1.000,00
Claudia Ivone Kurth			966,67
Clovis Braun			1.000,00
Clovis Lucht			1.000,00
Edgar Fernando Bug			1.000,00
Eduardo Henrique Martins Prochnow			1.000,00
Eithor Ratzke Pereira Timm			1.000,00
Eliana Hinz			1.000,00
Eliane Ferrari Tresmann			1.000,00
Ramlow Soares			1.000,00
Ennar Francisco Thom			1.000,00
Fabiana Jacob Krauze			1.000,00
Fernando Antonio da Silva			1.000,00
Flavia Colombo Dal Col			1.000,00
Frederico Reblin Junior			1.000,00
Gabriela Potratz			1.000,00
Hellen Kuster Ribeiro			1.000,00
Homario Braun			1.000,00
Ilimar Vesper			1.000,00
Ismael Littig			900,00
Joselio Kruger			800,00
Joveno Guilherme			1.000,00
Juselia Garbrecht Broedel			1.000,00
Kaio Matheus Ribeiro Machado			766,67
Leandro da Silva			800,00
Leone Dos Santos Callot			1.000,00
Lucas Reinke de Oliveira			1.000,00
Lucas Silverio Conte			1.000,00
Luciano Alves da Silva			1.000,00
Lucineia Sarter Miranda			1.000,00
Augusto Mill			1.000,00
Marcos Aurelio Dettmann			1.000,00
Marcos Zitlow			1.000,00
Marli Krauze Ahnert			1.000,00
Maycon Sperandio Friedrich			1.000,00
Michel Miertschink			1.000,00
Michely Helena Rodrigues			600,00
Nelson Miertschink			1.000,00
Priscila Auer Braga			600,00
Rodisney Guilherme Pautz			1.000,00
Roseli Boning Braun			1.000,00
Selene Jastrow			1.000,00
Sidcley Americo Diniz			800,00
Siguimar Schvanz			1.000,00
Valdinei Saldanha Ribeiro			1.000,00
Vera Moca Martins Hoffmann			1.000,00
Wagner Siller Otto			1.000,00

Total do convênio: 55 clientes no valor de R\$ 53.233,34

Tarifa por Carga: R\$ -665,42

Total a pagar: R\$ 52.567,92

Nosso Número:

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.207.352/0001-40
Razão Social: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES
Endereço: - AV PRINCESA ISABEL 629 SALA 901 EDIF VITORIA CENTE - / CENTRO / VITORIA / ES / 29010-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/05/2025 a 19/06/2025

Certificação Número: 2025052104242161818303

Informação obtida em 02/06/2025 13:24:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafrá, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA **NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)**

Dados da Certidão

Razão Social: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

CNPJ: 19.207.352/0001-40

Data de Expedição: 08/05/2025 15:15:24

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2024590975 *

-- ENDEREÇO --

Município: VITORIA

Bairro: CENTRO

Logradouro: AVENIDA PRINCESA ISABEL

Número: 629

Complemento: SALA 901

CEP: 29.010-360

-- CONTATO --

Email: LICITACAO@LECARD.COM.BR

Telefone Fixo: (27) 2233-2000

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação às comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes às varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.207.352/0001-40

Certidão nº: 24722139/2025

Expedição: 05/05/2025, às 14:27:06

Validade: 01/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.207.352/0001-40, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

ATESTADO DO FISCAL DE CONTRATO

Informo, na condição de fiscal do contrato nº 00009/2025, pactuado nos termos do processo administrativo nº 000022/2024, que a empresa contratada forneceu os serviços, relacionados na nota de fiscal nº 48794 de acordo com as exigências e especificações exigidas, entregando, além disso, a quantidade e qualidade informada. Informo, ainda, que até o presente momento, a contratada mantém sua regularidade fiscal, conforme certidões que acompanham o processo, bem como vem cumprindo com as demais exigências legais contidas no referido contrato. Diante do exposto, informo que o processo está apto para que seja efetuado o pagamento de acordo com a nota fiscal.

Santa Maria de Jetibá – ES, 02 de junho de 2025.

GABRIELA POTRATZ



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA - NOVA

ESPÍRITO SANTO

31.815.897/0001-35

NOTA DE LIQUIDAÇÃO 293/2025



O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja liquidada a despesa aqui classificada:

Exercício : 2025

Empenho : 117/2025

Ficha : 14

Processo : 000022

Tipo : Ordinário

Data : 02/06/2025

Data Venc. : 09/06/2025

Ano Processo : 2024

Autorizações:

AE:000059/2025 AF: 000061/2025 AL: 000121/2025

VALOR BRUTO: 52.567,92

VALOR DESCONTO: 0,00

VALOR LÍQUIDO: 52.567,92

Órgão : 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

Unidade Orçamentaria : 001 - Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Função : 01 - LEGISLATIVA

SubFunção : 031 - Ação Legislativa

Programa : 0050 - APOIO AO LEGISLATIVO

Projeto/Atividade : 2.089 - Manutenção das Atividades Legislativas

Elemento de Despesa : 33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO

Fonte de Recurso : 150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 0010713 - LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

CNPJ/CPF : 19.207.352/0001-40

Bairro : SANTA LUCIA

Cidade : Vitória

Endereço : Rua FORTUNATO RAMOS, 245

UF : Espírito Santo

Dados Bancários :

Histórico : Liquidação da Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento e Gerenciamento de Auxílio Alimentação por meio de Cartão Eletrônico/Magnético para os Servidores Ativos e Vereadores da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES referente ao mês de MAIO de 2025, conforme Nota Fiscal nº 48794.

Subelemento : 33904601000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - EXCETO MAGISTÉRIO E SAÚDE

Saldo Empenho413.071,26

Despesa Liquidada52.567,92

Saldo Disponível360.503,34

DOCUMENTO FISCAIS

DescriçãoDataNº DocumentoValor

Nota Fiscal -29/05/20254879452.567,92

Total:52.567,92

LANÇAMENTOS

Nº	Debito	Valor	Crédito	Valor
1	622130100900.O - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	52.567,92	622130300000.O - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	52.567,92
1	622920101000.O - EMPENHOS A LIQUIDAR	52.567,92	622920103000.O - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	52.567,92
1	332212200000.P - FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	52.567,92	213110101000.F - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	52.567,92
1	812310201000.C - A EXECUTAR	52.567,92	812310202000.C - EXECUTADOS	52.567,92
1	821120100000.C - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - ALIQUIDAR	52.567,92	821130100000.C - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	52.567,92

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ , 2 de junho de 2025

Para os efeitos legais, considerando as documentações acostadas ao processo em tela, liquido a presente despesa.

Encaminho-se o presente processo para que seja programado o referido pagamento.



CARLOS ALBERTO WRUCK ESPINDULA

Vereador(a)-Presidente



FLAVIA COLOMBO DALCOL

Contador (a)



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA - NOVA
ESPÍRITO SANTO
31.815.897/0001-35



NOTA DE PAGAMENTO 380/2025

ORÇAMENTÁRIA

VALOR BRUTO :	52.567,92	VALOR DESCONTO :	0,00	VALOR LIQUIDO :	52.567,92
O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos de legislação vigente, determina o Pagamento do Empenho aqui classificado:		Exercício : 2025		Processo : 000022	Ano Processo : 2024
		Data Pagto : 02/06/2025		OP :	
		Empenho : 117/2025		Tipo : ORÇAMENTÁRIA	
		Liquidação : 293/2025		Ficha : 14	

Órgão : 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
Unidade Orçamentária : 001 - Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Função : 01 - LEGISLATIVA
Subfunção : 031 - Ação Legislativa
Programa : 0050 - APOIO AO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade : 2.089 - Manutenção das Atividades Legislativas
Elemento de Despesa : 33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte de Recurso : 150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 0010713 - LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA CNPJ/CPF : 19.207.352/0001-40
Bairro : SANTA LUCIA Cidade : Vitória
Endereço : Rua FORTUNATO RAMOS, 245 UF : Espírito Santo
Conta Fornecedor:

Histórico : Pagamento da Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento e Gerenciamento de Auxílio Alimentação por meio de Cartão Eletrônico/Magnético para os Servidores Ativos e Vereadores da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES referente ao mês de MAIO de 2025, conforme Nota Fiscal nº 48794.
Saldo Liquidação : 52.567,92
Valor OP : 52.567,92
Saldo Liquidação Atual : 0,00
Descontos:
Valor Banco : 52.567,92

CONTROLE BANCÁRIO

Banco	Agência	Conta	Tipo Nº Documento	Valor
				52.567,92

LANÇAMENTOS

Nº	Debito	Valor	Crédito	Valor
Controle - Disponibilidade				
1	821130100000.C - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	52.567,92	821140100000.C - UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	52.567,92
Orçamentário - Empenho				
1	622920103000.O - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	52.567,92	622920104000.O - EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	52.567,92
Orçamentário - LOA(Despesa) - Dotação				
1	622130300000.O - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	52.567,92	622130400000.O - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	52.567,92

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ , 2 de junho de 2025

Declaro que o referido processo foi devidamente pago conforme discriminado acima

CARLOS ALBERTO WRUCK ESPINDULA
Vereador(a)-Presidente

GABRIELA POTRATZ
Tesoureiro(a)

COMPROVANTE



BANESTES S.A. BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
-----BANESTES NET BANKING-----
TED

DADOS DO REMETENTE

Nome.....: CAM.MUN.STA MARIA JE
Agencia.....: [REDACTED]
Conta.....: [REDACTED]
Tipo de Conta.: Conta Corrente
CPF/CNPJ.....: 31.815.897/0001-35

DADOS DO DESTINATARIO

Nome.....: LE CARD ADMINISTRADORA DE CART
Banco.....: [REDACTED]
Agencia.....: [REDACTED]
Conta.....: [REDACTED]
Tipo de Conta.: Conta Corrente
CPF/CNPJ.....: 19.207.352/0001-40

DADOS DA TRANSACAO

Dt. de Emissão.: 02/06/2025
Valor.....: R\$52.567,92
Finalidade....: 00005
Protocolo.....: 042201530
Historico.....: pgto nf n 48794
Situacao.....: Enviada

Origem: Banestes Corporativo

Registro: 02/06/2025 15:57:30 /local/home/tef/d/20250602/5635417.
Emissao.: 02/06/2025 16:36:58



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
Santa Maria de Jetibá - ES
Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Rua DALMACIO ESPINDULA, 155 - Centro - Santa Maria de Jetibá - ES - CEP: 29645-000
CNPJ: 31.815.897/0001-35



Autorização de Liquidação (AL)
Nº 000132/2025 - 02/06/2025

Origem	Processo REQUERIMENTO Nº 000022/2024 Pregão Eletrônico Nº 000003/2024 Lei 14.133/2021 Contrato Nº 000009/2025 AE Nº 000059/2025 AF Nº 000061/2025 Empenho Nº 117/2025 - Ordinário						
Requerente	00000000 Câmara Munipal de Santa Maria Jetibá 00000000 Câmara Munipal de Santa Maria Jetibá						
Entrega / Execução	00000000 Câmara Munipal de Santa Maria Jetibá Rua DALMACIO ESPINDULA, 155 - Centro - Santa Maria de Jetibá - ES - Brasil - CEP: 29645-000						
Fornecedor Proposta	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA 19.207.352/0001-40 Rua FORTUNATO RAMOS, 245 - SANTA LUCIA - Vitória - ES - Brasil - CEP: 29056-020 SL 1207 E 1208 2730248668 adm@financialnet.com.br Condições de Pagamento: 10 DIAS APOS EMISSAO N.F. Entrega/ Execução: 365 Dia(s)						
Orçamento	Ficha: 14/2025 Elemento Despesa: 33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO Fonte Recurso: 150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS Projeto/Atividade: 2.089 - Manutenção das Atividades Legislativas						
Histórico	Requer contratação de empresa especializada em fornecimento de Ticket Alimentação.						
Nº	Lote	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
1		00055103 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO VALE ALIMENTACAO PARA 36 SERVIDORES	mês		1,000000	56.090,010000	56.090,01
Total Geral							56.090,01

Requerente

Responsável



Grupo: Le Card

Emitido em 30/06/2025 as 13:20:34

Rede: Le Card Pat

Convênio: Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
(31.815.897/0001-35)

Faturamento Convênio com corte em 25/06/2025

Cliente	CPF/CNPJ ID	Matricula	Valor Carga
Adair Lucht			1.000,00
Alessandra Binovo			1.000,00
Alexandra Schulz			1.000,00
Alvaro Roberto Gonçalves			1.000,00
Ana Paula Alves de Azevedo			1.000,00
Artemilia Hoffmann Braw			1.000,00
Bruno Alexandre Dias			1.000,00
Carlos Alberto Wruck			1.000,00
Cissa Fioroti Schmidt Topfer			1.000,00
Claudia Ivone Kurth			1.000,00
Clovis Braun			1.000,00
Clovis Lucht			1.000,00
Edgar Fernando Bug			1.000,00
Eduardo Henrique Martins Prochnow			1.000,00
Eithor Ratzke Pereira Timm			966,67
Eliana Hinz			1.000,00
Eliane Ferrari Tresmann			1.000,00
El Ramlow Soares			1.000,00
Elmar Francisco Thom			1.000,00
Fabiana Jacob Krauze			1.000,00
Felipe Bausen Boldt			866,67
Fernando Antonio da Silva			1.000,00
Flavia Colombo Dal Col			1.000,00
Frederico Reblin Junior			1.000,00
Gabriela Potratz			1.000,00
Hellen Kuster Ribeiro			1.000,00
Hiago Costa Hell			966,67
Homario Braun			1.000,00
Ilimar Vesper			1.000,00
Ismael Littig			1.000,00
Joselio Kruger			1.000,00
Joveno Guilherme			1.000,00
Juselia Garbrecht Broedel			1.000,00
Kaio Matheus Ribeiro Machado			1.000,00
Leandro da Silva			1.000,00
Leone Dos Santos Callot			1.000,00
Lucas Reinke de Oliveira			1.000,00
Lucas Silverio Conte			1.000,00
Luiz no Alves da Silva			1.000,00
Lucineia Sarter Miranda			1.000,00
Luiz Augusto Mill			1.000,00
Marcos Aurelio Dettmann			1.000,00
Marcos Zittlow			1.000,00
Marli Krauze Ahnert			1.000,00
Maycon Sperandio Friedrich			1.000,00
Michel Miertschink			1.000,00
Michely Helena Rodrigues			1.000,00
Nelson Miertschink			1.000,00
Priscila Auer Braga			1.000,00
Rodisney Guilherme Pautz			1.000,00
Roseli Boning Braun			1.000,00
Selene Jastrow			1.000,00
Sidcley Americo Diniz			1.000,00
Siguimar Schvanz			1.000,00
Valdinei Saldanha Ribeiro			1.000,00
Vera Moca Martins Hoffmann			1.000,00
Wagner Siller Otto			1.000,00

Total do convênio: 57 clientes no valor de R\$ 56.800,01

Tarifa por Carga: R\$ -710,00

Grupo: Le Card

Emitido em 30/06/2025 as 13:20:34

Rede: Le Card Pat

Convênio: Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
(31.815.897/0001-35)

Faturamento Convênio com corte em 25/06/2025

Cliente	CPF/CNPJ ID	Matricula	Valor Carga
---------	----------------	-----------	-------------

Total a pagar: **R\$ 56.090,01**

Nosso Número:



Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Fazenda
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e



Número da Nota
51514

Data de Emissão
30/06/2025

RPS
32105 /1

Competência
01/06/2025

Prestador de serviços

LeCard

CPF/CNPJ **19.207.352/0001-40** Inscrição Municipal: **1307227**
Nome/Razão Social **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA**
Nome Fantasia **LE CARD**
Endereço **AV PRINCESA ISABEL, 629 - EDIF VITORIA CENTER SALA 901 - CENTRO - CEP: 29010361**
Município/UF **Vitoria/ES** Email: **financeiro@lecard.com.br**

Tomador de serviços

CPF/CNPJ **31.815.897/0001-35** Inscrição Municipal
Nome/Razão Social **CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA**
Endereço **RUA DALMACIO ESPINDULA, 155 - CENTRO - CEP: 29645000**
Município/UF **Santa Maria de Jetibá/ES** Email **financeiro@santamariadejetiba.es.leg.br**

Dados complementares

Município da prestação do serviço: **Vitoria - ES**

Regime: **Empresa Normal - ISS Variável**

Município da incidência: **Vitoria - ES**

Exigibilidade: **Exigível**

Código de serviço: **10.05 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios**

CNAE: **8299702 - EMISSÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES**

Discriminação dos serviços

Carga Cartao Alimentacao, Referente Ao Contrato de N 09/2025Taxa de Corretagem/Comissao Igual A ZeroTaxa de Desconto/Administracao, Conforme Contrato, Igual A -1,25%Nao Sujeito A Tributacao Federal, Estadual Ou Municipal, Conforme Termos do Artigo 18 da InRfb N 1.234/2012Nota Fiscal Emitida Por Forca do Edital/Contrato.Dados Bancarios Para Deposito

Valor dos serviços = R\$ 56.800,01 // Valor líquido da nota = R\$ 56.090,01

Valor líquido da nota = Valor dos serviços - PIS - Cofins - INSS - IR - CSLL - Outras retenções - Iss Retido - Desconto condicionado

Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Desconto Cond. (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS Calculado (R\$)	Valor do ISS Devido (R\$)	Valor do ISS Retido (R\$)	Valor do Crédito (R\$)
56.800,01	0,00	710,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	PIS (R\$)	Cofins (R\$)	Outras retenções (R\$)		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Outras informações

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo legal no Decreto 13.314/2007 e na Portaria 49/2007 e autorizada pela AIDF N° 7093/2022 de 27/12/2022;
- Esta NFS-e substitui o RPS N° 32105/1;
- Chave de validação que garante a autenticidade desta NFS-e: C8EE876E-478A-4112-AA6C-C374361570BF



Prefeitura Municipal de Vitória

Secretaria de Fazenda



Certidão Negativa de Débitos

Emissão : 06/06/2025 - 13:42h

CNPJ: 19207352000140

RAZÃO SOCIAL/NOME: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

Com fundamento no artigo 205 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966), certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal.

OBSERVAÇÕES

Documento válido até o dia 05/08/2025 e abrange apenas a pessoa física ou jurídica identificada. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas conhecidas e as apuradas após a emissão deste documento.

De acordo com a Portaria 19/2001 de 22/09/2001 da Secretaria de Fazenda de Vitória - ES , a emissão deste documento **NÃO PODERÁ SER COBRADA**.

Emitido em 06/06/2025 às 13:42 pelo AGENTE INTERNET

Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:

<http://www.vitoria.es.gov.br>, "Serviços", opção "Autenticidade de documentos/ Certidão de Débitos".

Entre com a chave:

98577628-64f4-4ddd-80ed-f992432130ed

Ou realize a busca pela Inscrição Fiscal, CNPJ ou CPF.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 19.207.352/0001-40
Razão Social: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES
Endereço: - AV PRINCESA ISABEL 629 SALA 901 EDIF VITORIA CENTE - /
CENTRO / VITORIA / ES / 29010-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/06/2025 a 08/07/2025

Certificação Número: 2025060904512161818306

Informação obtida em 11/06/2025 09:48:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E
CONCORDATA)

Dados da Certidão**Razão Social:** LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA**CNPJ:** 19.207.352/0001-40**Data de Expedição:** 06/06/2025 14:02:07**Validade:** 30 DIAS**Nº da Certidão:** * 2024693612 *

-- ENDEREÇO --

Município: VITORIA**Bairro:** CENTRO**Logradouro:** AVENIDA PRINCESA ISABEL**Número:** 629**Complemento:** SALA 901**CEP:** 29.010-360

-- CONTATO --

Email: LICITACAO@LECARD.COM.BR**Telefone Fixo:** (27) 2233-2000**Telefone Celular:** - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação às comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes às varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

ATESTADO DO FISCAL DE CONTRATO

Informo, na condição de fiscal do contrato nº 00009/2025, pactuado nos termos do processo administrativo nº 000022/2024, que a empresa contratada forneceu os serviços, relacionados na nota de fiscal nº 51514 de acordo com as exigências e especificações exigidas, entregando, além disso, a quantidade e qualidade informada. Informo, ainda, que até o presente momento, a contratada mantém sua regularidade fiscal, conforme certidões que acompanham o processo, bem como vem cumprindo com as demais exigências legais contidas no referido contrato. Diante do exposto, informo que o processo está apto para que seja efetuado o pagamento de acordo com a nota fiscal.

Santa Maria de Jetibá – ES, 01 de julho de 2025.

GABRIELA POTRATZ



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA - NOVA
ESPÍRITO SANTO
31.815.897/0001-35



NOTA DE LIQUIDAÇÃO 359/2025

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja liquidada a despesa aqui classificada:	Exercício : 2025	Tipo : Ordinário
	Empenho : 117/2025	Data : 01/07/2025
	Ficha : 14	Data Venc. : 10/07/2025
	Processo : 000022	Ano Processo : 2024
Autorizações: AE:000059/2025 AF: 000061/2025 AL: 000132/2025		

VALOR BRUTO: 56.090,01	VALOR DESCONTO: 0,00	VALOR LÍQUIDO: 56.090,01
------------------------	----------------------	--------------------------

Órgão : 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
Unidade Orçamentaria : 001 - Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Função : 01 - LEGISLATIVA
SubFunção : 031 - Ação Legislativa
Programa : 0050 - APOIO AO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade : 2.089 - Manutenção das Atividades Legislativas
Elemento de Despesa : 33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte de Recurso : 150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 0010713 - LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA	CNPJ/CPF : 19.207.352/0001-40
Bairro : SANTA LUCIA	Cidade : Vitória
Endereço : Rua FORTUNATO RAMOS, 245	UF : Espírito Santo
Dados Bancários :	

Histórico : Liquidação da Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento e Gerenciamento de Auxílio Alimentação por meio de Cartão Eletrônico/ Magnético para os Servidores Ativos e Vereadores da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES referente ao mês de JUNHO de 2025, conforme Nota Fiscal nº 51514.

Subelemento : 33904601000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - EXCETO MAGISTÉRIO E SAÚDE

Saldo Empenho	360.503,34	Despesa Liquidada	56.090,01	Saldo Disponível	304.413,33
---------------	------------	-------------------	-----------	------------------	------------

DOCUMENTO FISCAIS			
Descrição	Data	Nº Documento	Valor
Nota Fiscal -	30/06/2025	51514	56.090,01
Total:			56.090,01

LANÇAMENTOS				
Nº	Debito	Valor	Crédito	Valor
1	622130109000.O - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	56.090,01	622130300000.O - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	56.090,01
1	622920101000.O - EMPENHOS A LIQUIDAR	56.090,01	622920103000.O - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	56.090,01
1	332212200000.P - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	56.090,01	213110101000.F - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	56.090,01
1	812310201000.C - A EXECUTAR	56.090,01	812310202000.C - EXECUTADOS	56.090,01
1	821120100000.C - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	56.090,01	821130100000.C - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	56.090,01

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, 1 de julho de 2025

Para os efeitos legais, considerando as documentações acostadas ao processo em tela, liquido a presente despesa.

Encaminhe-se o presente processo para que seja programado o referido pagamento.


CARLOS ALBERTO WRUCK ESPINDULA
Vereador(a)-Presidente


FLAVIA COLOMBO DALCOL
Contador (a)



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA - NOVA
ESPÍRITO SANTO
31.815.897/0001-35



NOTA DE PAGAMENTO 465/2025

ORÇAMENTÁRIA

VALOR BRUTO :	56.090,01	VALOR DESCONTO :	0,00	VALOR LIQUIDO :	56.090,01
O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos de legislação vigente, determina o Pagamento do Empenho aqui classificado:		Exercício : 2025		Processo : 000022	Ano Processo : 2024
		Data Pagto : 01/07/2025		OP :	
		Empenho : 117/2025		Tipo : ORÇAMENTÁRIA	
		Liquidção : 359/2025		Ficha : 14	

Órgão : 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA
Unidade Orçamentária : 001 - Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Função : 01 - LEGISLATIVA
Subfunção : 031 - Ação Legislativa
Programa : 0050 - APOIO AO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade : 2.089 - Manutenção das Atividades Legislativas
Elemento de Despesa : 33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte de Recurso : 150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 0010713 - LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA CNPJ/CPF : 19.207.352/0001-40
Bairro : SANTA LUCIA Cidade : Vitória
Endereço : Rua FORTUNATO RAMOS, 245 UF : Espírito Santo
Conta Fornecedor:

Histórico : Pagamento da Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento e Gerenciamento de Auxilio Alimentação por meio de Cartão Eletrônico/Magnético para os Servidores Ativos e Vereadores da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES referente ao mês de JUNHO de 2025, conforme Nota Fiscal nº 51514.

Saldo Liquidção : 56.090,01
Valor OP : 56.090,01
Saldo Liquidção Atual : 0,00
Descontos:
Valor Banco : 56.090,01

CONTROLE BANCÁRIO

Banco	Agência	Conta	Tipo N° Documento	Valor
				56.090,01

LANÇAMENTOS

N°	Debito	Valor	Crédito	Valor
Controle - Disponibilidade				
1	821130100000.C - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	56.090,01	821140100000.C - UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	56.090,01
Orçamentário - Empenho				
1	622920103000.O - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	56.090,01	622920104000.O - EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	56.090,01
Orçamentário - LOA(Despesa) - Dotação				
1	622130300000.O - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	56.090,01	622130400000.O - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	56.090,01

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ , 1 de julho de 2025

Declaro que o referido processo foi devidamente pago conforme descrimiaado acima

CARLOS ALBERTO WRUCK ESPINDULA
Vereador(a)-Presidente

GABRIELA POTRATZ
Tesoureiro(a)

COMPROVANTE



BANESTES S.A. BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
-----BANESTES NET BANKING-----
TED

DADOS DO REMETENTE

Nome.....: CAM.MUN.STA MARIA JE
Agencia.....: [REDACTED]
Conta.....: [REDACTED]
Tipo de Conta.: Conta Corrente
CPF/CNPJ.....: 31.815.897/0001-35

DADOS DO DESTINATARIO

Nome.....: LE CARD ADMINISTRADORA DE CART
Banco.....: [REDACTED]
Agencia.....: [REDACTED]
Conta.....: [REDACTED]
Tipo de Conta.: Conta Corrente
CPF/CNPJ.....: 19.207.352/0001-40

DADOS DA TRANSACAO

Dt. Emissao: 01/07/2025
Valor.....: R\$56.090,01
Finalidade....: 00005
Protocolo.....: 043219662
Historico.....: pgto nf n 51514
Situacao.....: Enviada

Origem: Banestes Corporativo

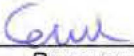
=====

Registro: 01/07/2025 11:08:53 /local/home/tef/d/20250701/9045319.
Emissao.: 01/07/2025 11:14:58

Autorização de Liquidação (AL)
Nº 000168/2025 - 02/07/2025

Origem	Processo REQUERIMENTO Nº 000022/2024 Pregão Eletrônico Nº 000003/2024 Lei 14.133/2021 Contrato Nº 000009/2025 AE Nº 000059/2025 AF Nº 000061/2025 Empenho Nº 117/2025 - Ordinário						
Requerente	00000000 Câmara Municipal de Santa Maria Jetibá 00000000 Câmara Municipal de Santa Maria Jetibá						
Entrega / Execução	00000000 Câmara Municipal de Santa Maria Jetibá Rua DALMACIO ESPINDULA, 155 - Centro - Santa Maria de Jetibá - ES - Brasil - CEP: 29645-000						
Fornecedor Proposta	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA 19.207.352/0001-40 Rua FORTUNATO RAMOS, 245 - SANTA LUCIA - Vitória - ES - Brasil - CEP: 29056-020 SL 1207 E 1208 2730248668 adm@financialnet.com.br Condições de Pagamento: 10 DIAS APOS EMISSAO N.F. Entrega/ Execução: 365 Dia(s)						
Orçamento	Ficha: 14/2025 Elemento Despesa: 33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO Fonte Recurso: 1500000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS Projeto/Atividade: 2.089 - Manutenção das Atividades Legislativas						
Histórico	Requer contratação de empresa especializada em fornecimento de Ticket Alimentação.						
Nº	Lote	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
1		00055103 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO VALE ALIMENTACAO PARA 36 SERVIDORES	mês		1,000000	56.254,590000	56.254,59
Total Geral							56.254,59


Requerente


Responsável

Gerado por: alessandra.binovo Página 1 de 1 Criado por: alessandra.binovo

Grupo: Le Card

Emitido em 25/07/2025 as 8:40:36

Rede: Le Card Pat

Convênio: Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
(31.815.897/0001-35)

Faturamento Convênio com corte em 21/07/2025



Cliente	CPF/CNPJ ID	Matrícula	Valor Carga
Adair Lucht			1.000,00
Alessandra Binovo			1.000,00
Alexandra Schulz			1.000,00
Alvaro Roberto Gonçalves			1.000,00
Ana Paula Alves de Azevedo			1.000,00
Artemilia Hoffmann Braw			1.000,00
Bruno Alexandre Dias			1.000,00
Carlos Alberto Wruck			1.000,00
Cissa Fioroti Schmidt Topfer			1.000,00
Claudia Ivone Kurth			966,67
Clovis Braun			1.000,00
Clovis Lucht			1.000,00
Edgar Fernando Bug			1.000,00
Eduardo Henrique Martins Prochnow			1.000,00
Eithor Ratzke Pereira Timm			1.000,00
Eliana Hinz			1.000,00
Eliane Ferrari Tresmann			1.000,00
El Ramlow Soares			1.000,00
Elmar Francisco Thom			1.000,00
Fabiana Jacob Krauze			1.000,00
Felipe Bausen Boldt			1.000,00
Fernando Antonio da Silva			1.000,00
Flavia Colombo Dal Col			1.000,00
Frederico Reblin Junior			1.000,00
Gabriela Potratz			1.000,00
Hellen Kuster Ribeiro			1.000,00
Hiago Costa Hell			1.000,00
Homario Braun			1.000,00
Ilimar Vesper			1.000,00
Ismael Littig			1.000,00
Joselio Kruger			1.000,00
Joveno Guilherme			1.000,00
Juselia Garbrecht Broedel			1.000,00
Kaio Matheus Ribeiro Machado			1.000,00
Leandro da Silva			1.000,00
Leone Dos Santos Callot			1.000,00
Lucas Reinke de Oliveira			1.000,00
Lucas Silverio Conte			1.000,00
Luiz no Alves da Silva			1.000,00
Lucineia Sarter Miranda			1.000,00
Luiz Augusto Mill			1.000,00
Marcos Aurelio Dettmann			1.000,00
Marcos Zittow			1.000,00
Marli Krauze Ahnert			1.000,00
Maycon Sperandio Friedrich			1.000,00
Michel Miertschink			1.000,00
Michely Helena Rodrigues			1.000,00
Nelson Miertschink			1.000,00
Priscila Auer Braga			1.000,00
Rodisney Guilherme Pautz			1.000,00
Roseli Boning Braun			1.000,00
Selene Jastrow			1.000,00
Siddley Americo Diniz			1.000,00
Siguimar Schvanz			1.000,00
Valdinei Saldanha Ribeiro			1.000,00
Vera Moca Martins Hoffmann			1.000,00
Wagner Siller Otto			1.000,00

Total do convênio: 57 clientes no valor de R\$ 56.966,67

Tarifa por Carga: R\$ -712,08

Grupo: Le Card

Emitido em 25/07/2025 as 8:40:36

Rede: Le Card Pat

Convênio: Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
(31.815.897/0001-35)

Faturamento Convênio com corte em 21/07/2025

Cliente	CPF/CNPJ ID	Matrícula	Valor Carga
---------	----------------	-----------	-------------

Total a pagar: **R\$ 56.254,59**

Nosso Número:



Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Fazenda
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e



Número da Nota
53864

Data de Emissão
25/07/2025

RPS
33803 / 1

Competência
01/07/2025

Prestador de serviços

LeCard	CPF/CNPJ	19.207.352/0001-40	Inscrição Municipal: 1307227
	Nome/Razão Social	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	
	Nome Fantasia	LE CARD	
	Endereço	AV PRINCESA ISABEL, 629 - EDIF VITORIA CENTER SALA 901 - CENTRO - CEP: 29010361	
	Município/UF	Vitoria/ES Email: financeiro@lecard.com.br	

Tomador de serviços

CPF/CNPJ	31.815.897/0001-35	Inscrição Municipal	
Nome/Razão Social	CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA		
Endereço	RUA DALMACIO ESPINDULA, 155 - CENTRO - CEP: 29645000		
Município/UF	Santa Maria de Jetibá/ES	Email	financeiro@santamariadejetiba.es.leg.br

Dados complementares

Município da prestação do serviço: **Vitoria - ES**

Regime: **Empresa Normal - ISS Variável**

Município da incidência: **Vitoria - ES**

Exigibilidade: **Exigível**

Código de serviço: **10.05 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios**

CNAE: **8299702 - EMISSÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES**

Discriminação dos serviços

Carga Cartao Alimentacao, Referente Ao Contrato de N 09/2025Taxa de Corretagem/Comissao Igual A ZeroTaxa de Desconto/Administracao, Conforme Contrato, Igual A -1,25%Nao Sujeito A Tributacao Federal, Estadual Ou Municipal, Conforme Termos do Artigo 18 da InRfb N 1.234/2012Nota Fiscal Emitida Por Forca do Edital/Contrato.Dados Bancarios Para [REDACTED]

Valor dos serviços = R\$ 56.966,67 // Valor líquido da nota = R\$ 56.254,59

Valor líquido da nota = Valor dos serviços - PIS - Cofins - INSS - IR - CSLL - Outras retenções - Iss Retido - Desconto condicionado

Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Desconto Cond. (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS Calculado (R\$)	Valor do ISS Devido (R\$)	Valor do ISS Retido (R\$)	Valor do Crédito (R\$)
56.966,67	0,00	712,08	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	PIS (R\$)	Cofins (R\$)	Outras retenções (R\$)		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Outras informações

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo legal no Decreto 13.314/2007 e na Portaria 49/2007 e autorizada pela AIDF N° 7093/2022 de 27/12/2022;
- Esta NFS-e substitui o RPS N° 33803/1;
- Chave de validação que garante a autenticidade desta NFS-e: 74288BFA-78B5-46E7-95A8-61E5AABC0B28



Prefeitura Municipal de Vitória

Secretaria de Fazenda



Certidão Negativa de Débitos

Emissão : 21/07/2025 - 10:52h

CNPJ: 19207352000140

RAZÃO SOCIAL/NOME: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

Com fundamento no artigo 205 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966), certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal.

OBSERVAÇÕES

Documento válido até o dia 19/09/2025 e abrange apenas a pessoa física ou jurídica identificada. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas conhecidas e as apuradas após a emissão deste documento.

De acordo com a Portaria 19/2001 de 22/09/2001 da Secretaria de Fazenda de Vitória - ES , a emissão deste documento **NÃO PODERÁ SER COBRADA**.

Emitido em 21/07/2025 às 10:52 pelo AGENTE INTERNET

Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:

<http://www.vitoria.es.gov.br>, "Serviços", opção "Autenticidade de documentos/ Certidão de Débitos".

Entre com a chave:

6bd4d9df-30ac-45f6-a9e0-1c6d1ca09dbd

Ou realize a busca pela Inscrição Fiscal, CNPJ ou CPF.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA**
CNPJ: **19.207.352/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:17:23 do dia 12/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/12/2025.

Código de controle da certidão: **B3B4.8E57.5CC0.4AF0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20250000828827

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 19.207.352/0001-40

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **06/06/2025**, válida até **04/09/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 06/06/2025.

Autenticação eletrônica: **0022.FC3D.2EE0.B611**



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.207.352/0001-40
Razão Social: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES
Endereço: - AV PRINCESA ISABEL 629 SALA 901 EDIF VITORIA CENTE - / CENTRO / VITORIA / ES / 29010-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/07/2025 a 15/08/2025

Certificação Número: 2025071720482161818321

Informação obtida em 21/07/2025 08:49:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

CNPJ: 19.207.352/0001-40

Data de Expedição: 21/07/2025 08:53:46

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2024913022 *

-- ENDEREÇO --

Município: VITORIA

Bairro: CENTRO

Logradouro: AVENIDA PRINCESA ISABEL

Número: 629

Complemento: SALA 901

CEP: 29.010-360

-- CONTATO --

Email: LICITACAO@LECARD.COM.BR

Telefone Fixo: (27) 2233-2000

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação às comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes às varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

ATESTADO DO FISCAL DE CONTRATO

Informo, na condição de fiscal do contrato nº 00009/2025, pactuado nos termos do processo administrativo nº 000022/2024, que a empresa contratada forneceu os serviços, relacionados na nota de fiscal nº 53864 de acordo com as exigências e especificações exigidas, entregando, além disso, a quantidade e qualidade informada. Informo, ainda, que até o presente momento, a contratada mantém sua regularidade fiscal, conforme certidões que acompanham o processo, bem como vem cumprindo com as demais exigências legais contidas no referido contrato. Diante do exposto, informo que o processo está apto para que seja efetuado o pagamento de acordo com a nota fiscal.

Santa Maria de Jetibá – ES, 29 de julho de 2025.



GABRIELA POTRATZ



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA - NOVA
ESPÍRITO SANTO
31.815.897/0001-35



NOTA DE LIQUIDAÇÃO 411/2025

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja liquidada a despesa aqui classificada:	Exercício : 2025	Tipo : Ordinário		
	Empenho : 117/2025	Data : 29/07/2025		
	Ficha : 14	Data Venc. : 05/08/2025		
	Processo : 000022	Ano Processo : 2024		
Autorizações: AE:000059/2025 AF: 000061/2025 AL: 000168/2025				
VALOR BRUTO: 56.254,59 VALOR DESCONTO: 0,00 VALOR LÍQUIDO: 56.254,59				
Órgão : 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ Unidade Orçamentaria : 001 - Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá Função : 01 - LEGISLATIVA SubFunção : 031 - Ação Legislativa Programa : 0050 - APOIO AO LEGISLATIVO Projeto/Atividade : 2.089 - Manutenção das Atividades Legislativas Elemento de Despesa : 33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO Fonte de Recurso : 1500000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS				
Favorecido : 0010713 - LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA CNPJ/CPF : 19.207.352/0001-40 Bairro : SANTA LUCIA Cidade : Vitória Endereço : Rua FORTUNATO RAMOS, 245 UF : Espírito Santo				
Dados Bancários : Histórico : Liquidação da Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento e Gerenciamento de Auxílio Alimentação por meio de Cartão Eletrônico/Magnético para os Servidores Ativos e Vereadores da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES referente ao mês de JULHO de 2025, conforme Nota Fiscal nº 53864.				
Subelemento : 33904601000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - EXCETO MAGISTÉRIO E SAÚDE				
Saldo Empenho	304.413,33	Despesa Liquidada 56.254,59 Saldo Disponível 248.158,74		
DOCUMENTO FISCAIS				
Descrição	Data	Nº Documento Valor		
Nota Fiscal -	25/07/2025	53864 56.254,59		
Total:		56.254,59		
LANÇAMENTOS				
Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
1	622130100000.O - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	56.254,59	622130300000.O - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	56.254,59
1	622920101000.O - EMPENHOS A LIQUIDAR	56.254,59	622920103000.O - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	56.254,59
1	332212200000.P - FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	56.254,59	213110101000.F - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	56.254,59
1	812310201000.C - A EXECUTAR	56.254,59	812310202000.C - EXECUTADOS	56.254,59
1	821120100000.C - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	56.254,59	821130100000.C - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	56.254,59
Local/Data/Assinatura				
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ , 29 de julho de 2025				
Para os efeitos legais, considerando as documentações acostadas ao processo em tela, líquido a presente despesa.				
Encaminhe-se o presente processo para que seja programado o referido pagamento.				
CARLOS ALBERTO WRUCK ESPINDULA		FLAVIA COLOMBO DALCOL		
Vereador(a)-Presidente		Contador (a)		



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA - NOVA
ESPÍRITO SANTO
31.815.897/0001-35



NOTA DE PAGAMENTO 531/2025

ORÇAMENTÁRIA

VALOR BRUTO :	56.254,59	VALOR DESCONTO :	0,00	VALOR LIQUIDO :	56.254,59
O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos de legislação vigente, determina o Pagamento do Empenho aqui classificado:		Exercício : 2025		Processo : 000022	Ano Processo : 2024
		Data Pagto : 29/07/2025			
		Empenho : 117/2025		OP :	
		Liquidação : 411/2025		Tipo : ORÇAMENTÁRIA	
				Ficha : 14	

Órgão : 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
Unidade Orçamentária : 001 - Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Função : 01 - LEGISLATIVA
Subfunção : 031 - Ação Legislativa
Programa : 0050 - APOIO AO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade : 2.089 - Manutenção das Atividades Legislativas
Elemento de Despesa : 33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte de Recurso : 150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 0010713 - LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
Bairro : SANTA LUCIA
Endereço : Rua FORTUNATO RAMOS, 245
Conta Fornecedor :
CNPJ/CPF : 19.207.352/0001-40
Cidade : Vitória
UF : Espírito Santo

Histórico : Pagamento da Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento e Gerenciamento de Auxilio Alimentação por meio de Cartão Eletrônico/Magnético para os Servidores Ativos e Vereadores da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES referente ao mês de JULHO de 2025, conforme Nota Fiscal nº 53864.

Saldo Liquidação : 56.254,59
Saldo Liquidação Atual : 0,00
Descontos :
Valor OP : 56.254,59
Valor Banco : 56.254,59

CONTROLE BANCÁRIO

Banco	Agência	Conta	Tipo Nº Documento	Valor
				56.254,59

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
1	821130100000.C - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	56.254,59	821140100000.C - UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	56.254,59
1	622920103000.O - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	56.254,59	622920104000.O - EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	56.254,59
1	622130300000.O - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	56.254,59	622130400000.O - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	56.254,59

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ , 29 de julho de 2025

Declaro que o referido processo foi devidamente pago conforme discriminado acima

CARLOS ALBERTO WRUCK ESPINDULA

Vereador(a)-Presidente

GABRIELA POTRATZ

Tesoureiro(a)

COMPROVANTE



BANESTES S.A. BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
-----BANESTES NET BANKING-----
TED

DADOS DO REMETENTE
Nome.....: CAM.MUN.STA MARIA JE
Agencia.....: [REDACTED]
Conta.....: [REDACTED]
Tipo de Conta.: Conta Corrente
CPF/CNPJ.....: 31.815.897/0001-35

DADOS DO DESTINATARIO
Nome.....: LE CARD ADMINISTRADORA DE CART
Banco.....: [REDACTED]
Agencia.....: [REDACTED]
Conta.....: [REDACTED]
Tipo de Conta.: Conta Corrente
CPF/CNPJ.....: 19.207.352/0001-40

DADx A TRANSACAO
Dt.Pagamento: 29/07/2025
Valor.....: R\$56.254,59
Finalidade....: 00005
Protocolo.....: 044127198
Historico.....: pgto nf n 53864
Situacao.....: Enviada

Origem: Banestes Corporativo

=====
Registro: 29/07/2025 11:12:50 /local/home/tef/d/20250729/1753474.
Emissao.: 29/07/2025 11:48:13

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ**

Santa Maria de Jetibá - ES

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Rua DALMACIO ESPINDULA, 155 - Centro - Santa Maria de Jetibá - ES - CEP: 29645-000

CNPJ: 31.815.897/0001-35

**Autorização de Liquidação (AL)**
Nº 000195/2025 - 01/08/2025

Origem	Processo REQUERIMENTO Nº 000022/2024 Pregão Eletrônico Nº 000003/2024 Lei 14.133/2021 Contrato Nº 000009/2025 AE Nº 000059/2025 AF Nº 000061/2025 Empenho Nº 117/2025 - Ordinário						
Requerente	00000000 Câmara Munipal de Santa Maria Jetibá 00000000 Câmara Municipal de Santa Maria Jetibá						
Entrega / Execução	00000000 Câmara Municipal de Santa Maria Jetibá Rua DALMACIO ESPINDULA, 155 - Centro - Santa Maria de Jetibá - ES - Brasil - CEP: 29645-000						
Fornecedor Proposta	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA 19.207.352/0001-40 Rua FORTUNATO RAMOS, 245 - SANTA LUCIA - Vitória - ES - Brasil - CEP: 29056-020 SL 1207 E 1208 2730248668 adm@financianet.com.br Condições de Pagamento: 10 DIAS APOS EMISSAO N.F. Entrega/ Execução: 365 Dia(s)						
Orçamento	Ficha: 14/2025 Elemento Despesa: 33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO Fonte Recurso: 150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS Projeto/Atividade: 2.089 - Manutenção das Atividades Legislativas						
Histórico	Requer contratação de empresa especializada em fornecimento de Ticket Alimentação.						
Nº	Lote	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
1		00055103 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO VALE ALIMENTAÇÃO PARA 36 SERVIDORES	mês		1,000000	56.221,660000	56.221,66
Total Geral							56.221,66

Requerente

Responsável

Gerado por: artemilia.braw

Página 1 de 1

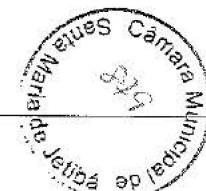
Criado por: alessandra.blnovo



NOME	CPF	VALOR
ADAIR LUCHT		R\$ 1.000,00
ALESSANDRA BINOVO		R\$ 1.000,00
ALEXANDRA SCHULZ		R\$ 1.000,00
ALVARO ROBERTO GONÇALVES		R\$ 1.000,00
ANA PAULA ALVES DE AZEVEDO		R\$ 1.000,00
ARTEMILIA HOFFMANN BRAW		R\$ 1.000,00
BRUNO ALEXANDRE DIAS		R\$ 1.000,00
CARLOS ALBERTO WRUCK		R\$ 1.000,00
CISSA FIOROTI SCHMIDT TOPFER		R\$ 1.000,00
CLAUDIA IVONE KURTH		R\$ 1.000,00
CLOVIS BRAUN		R\$ 1.000,00
CLOVIS LUCHT		R\$ 1.000,00
EDGAR FERNANDO BUG		R\$ 1.000,00
EDUARDO HENRIQUE MARTINS PROCHNOW		R\$ 1.000,00
GEITHOR RATZKE PEREIRA TIMM		R\$ 1.000,00
ELIANA HINZ		R\$ 1.000,00
ELIANE FERRARI TRESMANN		R\$ 1.000,00
ELIZA RAMLOW SOARES		R\$ 1.000,00
ELMAR FRANCISCO THOM		R\$ 1.000,00
FABIANA JACOB KRAUZE		R\$ 1.000,00
FELIPE BAUSEN BOLDT		R\$ 1.000,00
FERNANDO ANTONIO DA SILVA		R\$ 1.000,00
FLAVIA COLOMBO DAL COL		R\$ 1.000,00
FREDERICO REBLIN JUNIOR		R\$ 1.000,00
GABRIELA POTRATZ		R\$ 1.000,00
HELLEN KUSTER RIBEIRO		R\$ 1.000,00
HIAGO COSTA HELL		R\$ 1.000,00
HOMARIO BRAUN		R\$ 1.000,00
ILIMAR VESPER		R\$ 1.000,00
ISMAEL LITTIG		R\$ 1.000,00
SELIO KRUGER		R\$ 1.000,00
JOVENO GUILHERME		R\$ 1.000,00
JUSELIA GARBRECHT BROEDEL		R\$ 1.000,00
KAIO MATHEUS RIBEIRO MACHADO		R\$ 1.000,00
LEONE DOS SANTOS CALLOT		R\$ 1.000,00
LEANDRO DA SILVA		R\$ 1.000,00
LUCAS REINKE DE OLIVEIRA		R\$ 1.000,00
LUCAS SILVERIO CONTE		R\$ 1.000,00
LUCIANO ALVES DA SILVA		R\$ 1.000,00
LUCINEIA SARTER MIRANDA		R\$ 1.000,00
LUIZ AUGUSTO MILL		R\$ 1.000,00
MARCOS AURELIO DETTMANN		R\$ 1.000,00
MARCOS ZITLOW		R\$ 1.000,00
MARLI KRAUZE AHNERT		R\$ 1.000,00
MAYCON SPERANDIO FRIEDRICH		R\$ 1.000,00

[illegible]

Cliente	CPF/CNPJ ID	Matrícula	Sector	Valor Carga
Adair Lucht			Único	1.000,00
Alessandra Binovo			Único	1.000,00
Alexandra Schulz			Único	1.000,00
Alvaro Roberto Gonçalves			Único	1.000,00
Ana Paula Alves de Azevedo			Único	1.000,00
Artemilia Hoffmann Braw			Único	1.000,00
Bruno Alexandre Dias			Único	1.000,00
Carlos Alberto Wruck			Único	1.000,00
Cissa Fioroti Schmidt Topfer			Único	1.000,00
Claudia Ivone Kurth			Único	1.000,00
Clovis Braun			Único	1.000,00
Clovis Lucht			Único	1.000,00
Edgar Fernando Bug			Único	1.000,00
Eduardo Henrique Martins Prochnow			Único	1.000,00
Eithor Ratzke Pereira Timm			Único	1.000,00
Eliana Hinz			Único	1.000,00
Eliane Ferrari Tresmann			Único	1.000,00
Eliza Ramlow Soares			Único	1.000,00
Elmar Francisco Thom			Único	1.000,00
Fabiana Jacob Krauze			Único	1.000,00
Felipe Bausen Boldt			Único	1.000,00
Fernando Antonio da Silva			Único	1.000,00
Flavia Colombo Dal Col			Único	1.000,00
Frederico Reblin Junior			Único	1.000,00
Gabriela Potratz			Único	1.000,00
Hellen Kuster Ribeiro			Único	1.000,00
Hiago Costa Hell			Único	1.000,00
Homario Braun			Único	1.000,00
Ilmar Vesper			Único	1.000,00
Ismael Littig			Único	1.000,00
Joselio Kruger			Único	1.000,00
Joveno Guilherme			Único	1.000,00
Juselia Garbrecht Broedel			Único	1.000,00
Kaio Matheus Ribeiro Machado			Único	1.000,00
Leandro da Silva			Único	1.000,00
Leone Dos Santos Callot			Único	1.000,00
Lucas Reinke de Oliveira			Único	1.000,00
Lucas Silverio Conte			Único	1.000,00



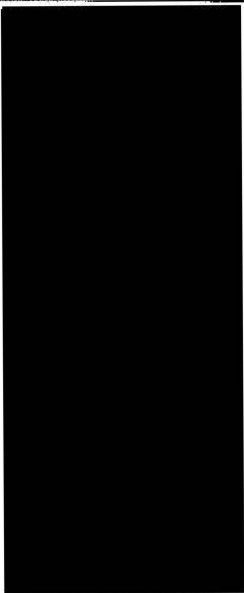
Grupo: Le Card

Emitido em 01/09/2025 as 12:42:39

Rede: Le Card Pat

Convênio: Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá (31.815.897/0001-35)

Faturamento Convênio com corte em 26/08/2025

Cliente	CPF/CNPJ ID	Matrícula	Setor	Valor Carga
Luciano Alves da Silva			Único	1.000,00
Lucineia Sarter Miranda			Único	1.000,00
Luiz Augusto Mill			Único	1.000,00
Marcos Aurelio Dettmann			Único	1.000,00
Marcos Zitlow			Único	1.000,00
Marli Krauze Ahnert			Único	1.000,00
Maycon Sperandio Friedrich			Único	1.000,00
Michel Miertschink			Único	1.000,00
Michely Helena Rodrigues			Único	1.000,00
Nelson Miertschink			Único	1.000,00
Priscila Auer Braga			Único	1.000,00
Rodisney Guilherme Pautz			Único	1.000,00
Roseli Boning Braun			Único	1.000,00
Selene Jastrow			Único	1.000,00
Siddley Americo Diniz			Único	1.000,00
Siguimar Schvanz			Único	1.000,00
Valdinei Saldanha Ribeiro			Único	1.000,00
Vera Moca Martins Hoffmann			Único	1.000,00
Wagner Siller Otto			Único	933,33

Total do convênio: 57 clientes no valor de R\$ 56.933,33

Tarifa por Carga: R\$ -711,67

Total a pagar: R\$ 56.221,66

Nosso Número:



Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Fazenda
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e



Número da Nota
57342

Data de Emissão
01/09/2025

RPS
36411 /1

Competência
01/09/2025

Prestador de serviços



CPF/CNPJ **19.207.352/0001-40** Inscrição Municipal: **1307227**
Nome/Razão Social **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA**
Nome Fantasia **LE CARD**
Endereço **AV PRINCESA ISABEL, 629 - EDIF VITORIA CENTER SALA 901 - CENTRO - CEP: 29010361**
Município/UF **Vitoria/ES** Email: **financeiro@lecard.com.br**

Tomador de serviços

CPF/CNPJ **31.815.897/0001-35** Inscrição Municipal
Nome/Razão Social **CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA**
Endereço **RUA DALMACIO ESPINDULA, 155 - CENTRO - CEP: 29645000**
Município/UF **Santa Maria de Jetibá/ES** Email **financeiro@santamariadejetiba.es.leg.br**

Dados complementares

Município da prestação do serviço: **Vitoria - ES**

Regime: **Empresa Normal - ISS Variável**

Município da incidência: **Vitoria - ES**

Exigibilidade: **Exigível**

Código de serviço: **10.05 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios**

CNAE: **8299702 - EMISSÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES**

Discriminação dos serviços

Carga Cartao Alimentacao, Referente Ao Contrato de N 09/2025Taxa de Corretagem/Comissao Igual A ZeroTaxa de Desconto/Administracao, Conforme Contrato, Igual A -1,25%Nao Sujeito A Tributacao Federal, Estadual Ou Municipal, Conforme Termos do Artigo 18 da InRfb N 1.234/2012Nota Fiscal Emitida Por Forca do Edital/Contrato.Dados Bancarios Para Deposito

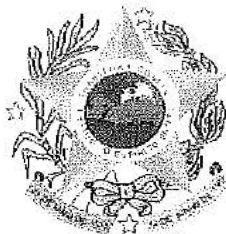
Valor dos serviços = R\$ 56.933,33 // Valor líquido da nota = R\$ 56.221,66

Valor líquido da nota = Valor dos serviços - PIS - Cofins - INSS - IR - CSLL - Outras retenções - Ics Retido - Desconto condicionado

Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Desconto Cond. (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS Calculado (R\$)	Valor do ISS Devido (R\$)	Valor do ISS Retido (R\$)	Valor do Crédito (R\$)
56.933,33	0,00	711,67	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	PIS (R\$)	Cofins (R\$)	Outras retenções (R\$)		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Outras informações

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo legal no Decreto 13.314/2007 e na Portaria 49/2007 e autorizada pela AIDF N° 7093/2022 de 27/12/2022;
- Esta NFS-e substitui o RPS N° 36411/1;
- Chave de validação que garante a autenticidade desta NFS-e: 533510A4-CCA3-43FD-B3FA-201A9D9033A6



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

CNPJ: 19.207.352/0001-40

Data de Expedição: 25/08/2025 09:47:24

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2025029095 *

-- ENDEREÇO --

Cidade: VITORIA

Bairro: CENTRO

Logradouro: AVENIDA PRINCESA ISABEL

Número: 629

Complemento: SALA 901

CEP: 29.010-360

-- CONTATO --

Email: LICITACAO@LECARD.COM.BR

Telefone Fixo: (27) 2233-2000

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo Interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.207.352/0001-40
Razão Social: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES
Endereço: - AV PRINCESA ISABEL 629 SALA 901 EDIF VITÓRIA CENTE - / CENTRO / VITÓRIA / ES / 29010-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/08/2025 a 24/09/2025

Certificação Número: 2025082609432161818300

Informação obtida em 28/08/2025 16:35:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

ATESTADO DO FISCAL DE CONTRATO

Informo, na condição de fiscal do contrato nº 00009/2025, pactuado nos termos do processo administrativo nº 000022/2024, que a empresa contratada forneceu os serviços, relacionados na nota de fiscal nº 57342 de acordo com as exigências e especificações exigidas, entregando, além disso, a quantidade e qualidade informada. Informo, ainda, que até o presente momento, a contratada mantém sua regularidade fiscal, conforme certidões que acompanham o processo, bem como vem cumprindo com as demais exigências legais contidas no referido contrato. Diante do exposto, informo que o processo está apto para que seja efetuado o pagamento de acordo com a nota fiscal.

Santa Maria de Jetibá – ES, 02 de setembro de 2025.

GABRIELA POTRATZ



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA - NOVA ESPÍRITO SANTO

31.815.897/0001-35

NOTA DE LIQUIDAÇÃO 488/2025



O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja liquidada a despesa aqui classificada:

Exercício : 2025
Empenho : 117/2025
Ficha : 14
Processo : 000022

Tipo : Ordinário
Data : 03/09/2025
Data Venc. : 10/09/2025
Ano Processo : 2024

Autorizações:
AE:000059/2025 AF: 000061/2025 AL: 000195/2025

VALOR BRUTO: 56.221,66

VALOR DESCONTO: 0,00

VALOR LÍQUIDO: 56.221,66

Órgão : 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

Unidade Orçamentaria : 001 - Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Função : 01 - LEGISLATIVA

SubFunção : 031 - Ação Legislativa

Programa : 0050 - APOIO AO LEGISLATIVO

Projeto/Atividade : 2.089 - Manutenção das Atividades Legislativas

Elemento de Despesa : 33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO

Fonte de Recurso : 150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 0010713 - LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

CNPJ/CPF : 19.207.352/0001-40

Bairro : SANTA LUCIA

Cidade : Vitória

Endereço : Rua FORTUNATO RAMOS, 245

UF : Espírito Santo

Dados Bancários :

Histórico : Liquidação da Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento e Gerenciamento de Auxílio Alimentação por meio de Cartão Eletrônico/Magnético para os Servidores Ativos e Vereadores da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES referente ao mês de AGOSTO de 2025, conforme Nota Fiscal nº 57342.

Subelemento : 33904601000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - EXCETO MAGISTÉRIO E SAÚDE

Saldo Empenho

56.221,66

Despesa Liquidada

56.221,66

Saldo Disponível

0,00

DOCUMENTO FISCAIS

Descrição	Data	Nº Documento	Valor
Nota Fiscal -	01/09/2025	57342	56.221,66
Total:			56.221,66

LANÇAMENTOS

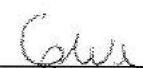
Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
I	622920101000.O - EMPENHOS A LIQUIDAR	56.221,66	622920103000.O - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	56.221,66
I	812310201000.C - A EXECUTAR	56.221,66	812310202000.C - EXECUTADOS	56.221,66
I	821130100000.C - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	56.221,66	821130100000.C - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	56.221,66
I	622130100000.O - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	56.221,66	622130300000.O - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	56.221,66
I	332212200000.P - FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	56.221,66	213110101000.F - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	56.221,66

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ , 3 de setembro de 2025

Para os efeitos legais, considerando as documentações acostadas ao processo em tela, liquida a presente despesa.

Encaminhe-se o presente processo para que seja programado o referido pagamento.



CARLOS ALBERTO WRUCK ESPINDULA

Vereador(a)-Presidente



FLAVIA COLOMBO DALCOL

Contador (a)

Gerado por: flavia.dalcol

Página 1 de 1

03/09/2025

https://gpi20.cloud.el.com.br/birt/output?__report=contabilidade%2Fexecucao%2Fcpe_nd_liquidacao.rptdesign&&__format=html&__pageoverflo... 1/1



885
Câmara Municipal de
Santa Maria do Louro

ORÇAMENTARIA

Órgão : 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA
Unidade Orçamentária : 001 - Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Função : 01 - LEGISLATIVA
Subfunção : 031 - Ação Legislativa
Programa : 0050 - APOIO AO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade : 2.089 - Manutenção das Atividades Legislativas
Elemento de Despesa : 33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte de Recurso : 1500000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

CNPJ/CPF: 19.207.352/0001-40

Cidade : Vitória

UF : Espírito Santo

Histórico: Pagamento da Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento e Gerenciamento de Auxílio Alimentação por meio de Cartão Eletrônico/Magnético para os Servidores Ativos e Vereadores da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES referente ao mês de AGOSTO de 2025, conforme Nota Fiscal nº 57342.

Valor OP : 56,221,66

Valor Banco : 56.221,66

Descontos:

Banco	Agência	Conta	Tipo Nº Documento	Valor
			TE - 045456815	56.221,66

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
1	821130100000.C - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	56.221,66	821140100000.C - UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	56.221,66
1	622920103000.O - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	56.221,66	622920104000.O - EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	56.221,66
1	622130300000.O - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	56.221,66	622130400000.O - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	56.221,66

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, 3 de setembro de 2025

Declaro que o referido processo foi devidamente pago conforme discriminado acima

GABRIELA POTRATZ

Vereador(a)-Presidente

Tesoureiro(a)

COMPROVANTE



BANESTES S.A. BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
-----BANESTES NET BANKING-----
TED

DADOS DO REMETENTE
Nome.....: CAM.MUN.STA MARIA JE
Agencia.....: [REDACTED]
Conta.....: [REDACTED]
[REDACTED]
CPF/CNPJ.....: 31.815.897/0001-35

DADOS DO DESTINATARIO
Nome.....: LE CARD ADMINISTRADORA DE CART
Banco.....: [REDACTED]
Agencia.....: [REDACTED]
Conta.....: [REDACTED]
Tipo de Conta.: Conta Corrente
CPF/CNPJ.....: 19.207.352/0001-40

DADOS DA TRANSACAO
Dt. Pagamento: 03/09/2025
Valor.....: R\$56.221,66
Finalidade....: 00005
Protocolo.....: 045456815
Historico.....: pgto nf n 57342
Situacao.....: Enviada

Origem: Banestes Corporativo
=====

Registro: 03/09/2025 10:57:22 /local/home/tef/d/20250903/8300441.
Emissao.: 03/09/2025 11:05:28



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

Santa Maria de Jetibá - ES
Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Rua DALMACIO ESPINDULA, 155 - Centro - Santa Maria de Jetibá - ES - CEP: 29645-000
CNPJ: 31.815.897/0001-35



Autorização de Liquidação (AL)
Nº 000205/2025 - 01/09/2025

Origem	Processo REQUERIMENTO Nº 000022/2024 Pregão Eletrônico Nº 000003/2024 Lei 14.133/2021 Contrato Nº 000009/2025 AE Nº 000059/2025 Empenho Nº 117/2025 - Ordinário AF Nº 000061/2025 - 15/04/2025								
Requerente	00000000 Câmara Munipal de Santa Maria Jetibá 00000000 Câmara Munipal de Santa Maria Jetibá								
Entrega / Execução	00000000 Câmara Munipal de Santa Maria Jetibá Rua DALMACIO ESPINDULA, 155 - Centro - Santa Maria de Jetibá - ES - Brasil - CEP: 29645-000								
Fornecedor Proposta	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA 19.207.352/0001-40 Rua FORTUNATO RAMOS, 245 - SANTA LUCIA - Vitória - ES - Brasil - CEP: 29056-020 SL 1207 E 1208 2730248668 adm@financialnet.com.br Condições de Pagamento: 10 DIAS APOS EMISSAO N.F. Entrega/ Execução: 365 Dia(s)								
Orçamento	Ficha: 14/2025 Elemento Despesa: 33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO Fonte Recurso: 150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS Projeto/Atividade: 2.089 - Manutenção das Atividades Legislativas								
Histórico	Requer contratação de empresa especializada em fornecimento de Ticket Alimentação.								
Nº	Lote	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total	Entrega	Previsão
1		00055103 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO VALE ALIMENTACAO PARA 36 SERVIDORES	mês		1,000000	56.057,09000	56.057,09		01/09/2026
							Total Geral	56.057,09	

Requerente

Responsável

Grupo: Le Card

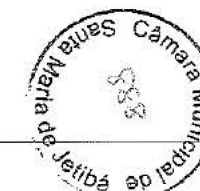
Emitido em 01/10/2025 as 14:25:18

Rede: Le Card Pat

Convênio: Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá (31.815.897/0001-35)

Faturamento Convênio com corte em 26/09/2025

Cliente	CPF/CNPJ ID	Matrícula	Setor	Valor Carga
Adair Lucht		Único		1.000,00
Alessandra Binovo		Único		1.000,00
Alexandra Schulz		Único		1.000,00
Alvaro Roberto Gonçalves		Único		1.000,00
Ana Paula Aíves de Azevedo		Único		1.000,00
Artemilia Hoffmann Braw		Único		1.000,00
Bruno Alexandre Dias		Único		1.000,00
Carlos Alberto Wruck		Único		1.000,00
Cissa Fioroti Schmidt Topfer		Único		1.000,00
Claudia Ivone Kurth		Único		1.000,00
Clovis Braun		Único		1.000,00
Clovis Lucht		Único		1.000,00
Edgar Fernando Bug		Único		1.000,00
Eduardo Henrique Martins Prochnow		Único		1.000,00
Eithor Ratzke Pereira Timm		Único		866,67
Eliana Hinz		Único		1.000,00
Eliane Ferrari Tresmann		Único		933,33
Eliza Ramlow Soares		Único		1.000,00
Elmar Francisco Thom		Único		1.000,00
Fabiana Jacob Krauze		Único		1.000,00
Felipe Bausen Boldt		Único		1.000,00
Fernando Antonio da Silva		Único		1.000,00
Flavia Colombo Dal Col		Único		1.000,00
Frederico Reblin Junior		Único		1.000,00
Gabriela Potratz		Único		1.000,00
Hellen Kuster Ribeiro		Único		1.000,00
Hiago Costa Hell		Único		1.000,00
Homario Braun		Único		1.000,00
Ilmar Vesper		Único		1.000,00
Ismael Littig		Único		966,67
Joselio Kruger		Único		1.000,00
Joveno Guilherme		Único		1.000,00
Juselia Garbrecht Broedel		Único		1.000,00
Kaio Matheus Ribeiro Machado		Único		1.000,00
Leandro da Silva		Único		1.000,00
Leone Dos Santos Callot		Único		1.000,00
Lucas Reinke de Oliveira		Único		1.000,00
Lucas Silverio Conte		Único		1.000,00



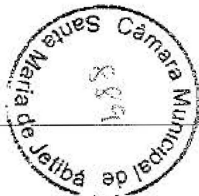
Cliente	CPF/CNPJ ID	Matricula	Sector	Valor Carga
Luciano Alves da Silva			Único	1.000,00
Lucineia Sarter Miranda			Único	1.000,00
Luiz Augusto Mill			Único	1.000,00
Marcos Aurelio Dettmann			Único	1.000,00
Marcos Zitlow			Único	1.000,00
Marli Krauze Ahnert			Único	1.000,00
Maycon Sperandio Friedrich			Único	1.000,00
Michel Miertschink			Único	1.000,00
Michely Helena Rodrigues			Único	1.000,00
Nelson Miertschink			Único	1.000,00
Priscila Auer Braga			Único	1.000,00
Rodisney Guilherme Pautz			Único	1.000,00
Roseli Boning Braun			Único	1.000,00
Selene Jastrow			Único	1.000,00
Sidcley Americo Diniz			Único	1.000,00
Siguimar Schvanz			Único	1.000,00
Valdinei Saldanha Ribeiro			Único	1.000,00
Vera Moca Martins Hoffmann			Único	1.000,00
Wagner Siller Otto			Único	1.000,00

Total do convênio: 57 clientes no valor de R\$ 56.766,67

Tarifa por Carga: R\$ -709,58

Total a pagar: R\$ 56.057,09

Nosso Número:





Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Fazenda
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e



Número da Nota
60310

Data de Emissão
01/10/2025

RPS
38625 /1

Competência
01/10/2025



Prestador de serviços



CPF/CNPJ **19.207.352/0001-40** Inscrição Municipal: **1307227**
Nome/Razão Social **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA**
Nome Fantasia **LE CARD**
Endereço **AV PRINCESA ISABEL, 629 - EDIF VITORIA CENTER SALA 901 - CENTRO - CEP: 29010361**
Município/UF **Vitoria/ES** Email: **financeiro@lecard.com.br**

Tomador de serviços

CPF/CNPJ **31.815.897/0001-35** Inscrição Municipal
Nome/Razão Social **CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA**
Endereço **RUA DALMACIO ESPINDULA, 155 - CENTRO - CEP: 29645000**
Município/UF **Santa Maria de Jetibá/ES** Email: **financeiro@santamariadejetiba.es.leg.br**

Dados complementares

Município da prestação do serviço: **Vitória - ES**

Regime: **Empresa Normal - ISS Variável**

Município da incidência: **Vitória - ES**

Exigibilidade: **Exigível**

Código de serviço: **10.05 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios**

CNAE: **8299702 - EMISSÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES**

Discriminação dos serviços

Carga Cartao Alimentacao, Referente Ao Contrato de N 09/2025Taxa de Corretagem/Comissao Igual A ZeroTaxa de Desconto/Administracao, Conforme Contrato, Igual A -1,25%Nao Sujeito A Tributacao Federal, Estadual Ou Municipal, Conforme Termos do Artigo 18 da InRfb N 1.234/2012Nota Fiscal Emitida Por Forca do Edital/Contrato.Dados Bancarios Para Deposito

Valor dos serviços = R\$ 56.766,67 // Valor líquido da nota = R\$ 56.057,09

Valor líquido da nota = Valor dos serviços - PIS - Cofins - INSS - IR - CSLL - Outras retenções - Iss Retido - Desconto condicionado

Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Desconto Cond. (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS Calculado (R\$)	Valor do ISS Devido (R\$)	Valor do ISS Retido (R\$)	Valor do Crédito (R\$)
56.766,67	0,00	709,58	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IR (R\$) 0,00	INSS (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	PIS (R\$) 0,00	Cofins (R\$) 0,00	Outras retenções (R\$) 0,00		

Outras informações

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo legal no Decreto 13.314/2007 e na Portaria 49/2007 e autorizada pela AIDF N° 7093/2022 de 27/12/2022;
- Esta NFS-e substitui o RPS N° 38625/1;
- Chave de validação que garante a autenticidade desta NFS-e: 84434E82-90C6-4A52-91D2-DEE3C8E3FD57



Prefeitura Municipal de Vitória

Secretaria de Fazenda



Certidão Negativa de Débitos

Emissão : 11/09/2025 - 12:46h

CNPJ: 19207352000140

RAZÃO SOCIAL/NOME: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

Com fundamento no artigo 205 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966), certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal.

OBSERVAÇÕES

Documento válido até o dia 10/11/2025 e abrange apenas a pessoa física ou jurídica identificada. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas conhecidas e as apuradas após a emissão deste documento.

De acordo com a Portaria 19/2001 de 22/09/2001 da Secretaria de Fazenda de Vitória - ES, a emissão deste documento **NÃO PODERÁ SER COBRADA**.

Emitido em 11/09/2025 às 12:35 pelo AGENTE INTERNET

Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:

<http://www.vitoria.es.gov.br>, "Serviços", opção "Autenticidade de documentos/ Certidão de Débitos".

Entre com a chave:

703c1605-a710-458b-a2a3-3cdb0d3318d1

Ou realize a busca pela Inscrição Fiscal, CNPJ ou CPF.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.207.352/0001-40
Razão Social: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES
Endereço: - AV PRINCESA ISABEL 629 SALA 901 EDIF VITORIA CENTE - / CENTRO /
VITORIA / ES / 29010-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/09/2025 a 14/10/2025

Certificação Número: 2025091509102161818380

Informação obtida em 17/09/2025 11:12:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E
CONCORDATA)

Dados da Certidão**Razão Social:** LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA**CNPJ:** 19.207.352/0001-40**Data de Expedição:** 11/09/2025 13:19:40**Validade:** 30 DIAS**Nº da Certidão:** * 2025102080 ***-- ENDEREÇO --****Município:** VITORIA**Bairro:** CENTRO**Logradouro:** AVENIDA PRINCESA ISABEL**Número:** 629**Complemento:** SALA 901**CEP:** 29.010-360**-- CONTATO --****Email:** LICITACAO@LECARD.COM.BR**Telefone Fixo:** (27) 2233-2000**Telefone Celular:** - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação às comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes às varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20250001360212

Identificação do Requerente: CNPJ N° 19.207.352/0001-40

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **11/09/2025**, válida até **10/12/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 11/09/2025.

Autenticação eletrônica: **0013.DA3D.41F0.B743**





Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

ATESTADO DO FISCAL DE CONTRATO

Informo, na condição de fiscal do contrato nº 00009/2025, pactuado nos termos do processo administrativo nº 000022/2024, que a empresa contratada forneceu os serviços, relacionados na nota de fiscal nº 60310 de acordo com as exigências e especificações exigidas, entregando, além disso, a quantidade e qualidade informada. Informo, ainda, que até o presente momento, a contratada mantém sua regularidade fiscal, conforme certidões que acompanham o processo, bem como vem cumprindo com as demais exigências legais contidas no referido contrato. Diante do exposto, informo que o processo está apto para que seja efetuado o pagamento de acordo com a nota fiscal.

Santa Maria de Jetibá – ES, 02 de outubro de 2025.

GABRIELA POTRATZ



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA - NOVA

ESPÍRITO SANTO

31.815.897/0001-35

NOTA DE LIQUIDAÇÃO 559/2025



O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja liquidada a despesa aqui classificada:

Exercício : 2025

Empenho : 117/2025

Ficha : 14

Processo : 000022

Tipo : Ordinário

Data : 02/10/2025

Data Venc. : 10/10/2025

Ano Processo : 2024

Autorizações:

AE:000059/2025 AF: 000061/2025 AL: 000205/2025

VALOR BRUTO: 56.057,09

VALOR DESCONTO: 0,00

VALOR LÍQUIDO: 56.057,09

Órgão : 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

Unidade Orçamentaria : 001 - Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Função : 01 - LEGISLATIVA

SubFunção : 031 - Ação Legislativa

Programa : 0050 - APOIO AO LEGISLATIVO

Projeto/Atividade : 2.089 - Manutenção das Atividades Legislativas

Elemento de Despesa : 33904600000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Fonte de Recurso : 1500000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 0010713 - LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

Bairro : SANTA LUCIA

Endereço : Rua FORTUNATO RAMOS, 245

dos Bancários :

CNPJ/CPF : 19.207.352/0001-40

Cidade : Vitória

UF : Espírito Santo

Histórico : Liquidação da Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento e Gerenciamento de Auxílio Alimentação por meio de Cartão Eletrônico/Magnético para os Servidores Ativos e Vereadores da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES referente ao mês de SETEMBRO de 2025, conforme Nota Fiscal nº 60310.

Subelemento : 33904601000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - EXCETO MAGISTÉRIO E SAÚDE

Saldo Empenho	191.937,08	Despesa Liquidada	56.057,09	Saldo Disponível	135.879,99
---------------	------------	-------------------	-----------	------------------	------------

DOCUMENTO FISCAIS

Descrição	Data	Nº Documento	Valor
Nota Fiscal -	01/10/2025	60310	56.057,09
Total:			56.057,09

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
1	62213010000.O - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	56.057,09	62213030000.O - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	56.057,09
1	812310201000.C - A EXECUTAR	56.057,09	812310202000.C - EXECUTADOS	56.057,09
1	622920101000.O - EMPENHOS A LIQUIDAR	56.057,09	622920103000.O - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	56.057,09
1	821120100000.C - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	56.057,09	821130100000.C - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	56.057,09
1	332212200000.P - FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	56.057,09	213110101000.F - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	56.057,09

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ , 2 de outubro de 2025

Para os efeitos legais, considerando as documentações acostadas ao processo em tela, liquido a presente despesa.

Encaminhe-se o presente processo para que seja programado o referido pagamento.



CARLOS ALBERTO WRUCK ESPINDULA

Vereador(a)-Presidente



FLAVIA COLOMBO DALCOL

Contador (a)

Gerado por: Flavia Colombo Dal'Col

Página 1 de 1

02/10/2025

https://gpi20.cloud.el.com.br/birt/output?__report=contabilidade%2Fexecucao%2Fcpe_nd_liquidacao.rptdesign&&__format=html&__pageoverflo... 1/1



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA - NOVA
ESPÍRITO SANTO
31.815.897/0001-35



NOTA DE PAGAMENTO 720/2025

ORÇAMENTÁRIA

VALOR BRUTO :	56.057,09	VALOR DESCONTO :	0,00	VALOR LIQUIDO :	56.057,09
---------------	-----------	------------------	------	-----------------	-----------

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos de legislação vigente, determina o Pagamento do Empenho aqui classificado:

Exercício : 2025 Processo : 000022 Ano Processo : 2024

Data Pagto : 02/10/2025

OP :

Empenho : 117/2025

Tipo : ORÇAMENTÁRIA

Liquidação : 559/2025

Ficha : 14

Órgão : 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

Unidade Orçamentária : 001 - Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Função : 01 - LEGISLATIVA

Subfunção : 031 - Ação Legislativa

Programa : 0050 - APOIO AO LEGISLATIVO

Projeto/Atividade : 2.089 - Manutenção das Atividades Legislativas

Elemento de Despesa : 33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO

Fonte de Recurso : 150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 0010713 - LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

CNPJ/CPF : 19.207.352/0001-40

Bairro : SANTA LUCIA

Cidade : Vitória

Endereço : Rua FORTUNATO RAMOS, 245

UF : Espírito Santo

Conta Fornecedor :

Histórico : Pagamento da Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento e Gerenciamento de Auxílio Alimentação por meio de Cartão Eletrônico/Magnético para os Servidores Ativos e Vereadores da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES referente ao mês de SETEMBRO de 2025, conforme Nota Fiscal nº 60310.

Saldo Liquidação : 56.057,09

Valor OP : 56.057,09

Saldo Liquidação Atual : 0,00

Valor Banco : 56.057,09

Descontos :

CONTROLE BANCÁRIO

Banco	Agência	Conta	Tipo Nº Documento	Valor
			TE - 046451356	56.057,09

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
1	821130100000.C - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	56.057,09	821140100000.C - UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	56.057,09
1	622920103000.O - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	56.057,09	622920104000.O - EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	56.057,09
1	622130300000.O - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	56.057,09	622130400000.O - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	56.057,09

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, 2 de outubro de 2025

pro que o referido processo foi devidamente pago conforme discriminado acima

CARLOS ALBERTO WRUCK ESPINDULA

Vereador(a)-Presidente

GABRIELA POTRATZ

Tesoureiro(a)

COMPROVANTE



BANESTES S.A. BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
-----BANESTES NET BANKING-----
TED

DADOS DO REMETENTE
Nome.....: CAM.MUN.STA MARIA JE
Agencia.....: [REDACTED]
Conta.....: [REDACTED]
Tipo de Conta.: Conta Corrente
CPF/CNPJ.....: 31.815.897/0001-35

DADOS DO DESTINATARIO
Nome.....: LE CARD ADMINISTRADORA DE CART
Banco.....: [REDACTED] A.
Agencia.....: [REDACTED]
Conta.....: [REDACTED]
Tipo de Conta.: Conta Corrente
CPF/CNPJ.....: 19.207.352/0001-40

DADOS DA TRANSACAO
Dt.Pagamento: 02/10/2025
Valor.....: R\$56.057,09
Finalidade....: 00005
Protocolo.....: 046451356
Historico.....: pgto nf n 60310
Situacao.....: Enviada

Origem: Banestes Corporativo
=====

Registro: 02/10/2025 09:25:53 /local/home/tef/d/20251002/1363142.
Emissao.: 02/10/2025 09:45:14



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
Santa Maria de Jetibá - ES
Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Rua DALMACIO ESPINDULA, 155 - Centro - Santa Maria de Jetibá - ES - CEP: 29645-000
CNPJ: 31.815.897/0001-35



Autorização de Liquidação (AL)
Nº 000249/2025 - 02/10/2025

Origem	Processo REQUERIMENTO Nº 000022/2024 Pregão Eletrônico Nº 000003/2024 Lei 14.133/2021 Contrato Nº 000009/2025 AE Nº 000059/2025 AF Nº 000061/2025 - 15/04/2025								
Requerente	00000000 Câmara Munipal de Santa Maria Jetibá 00000000 Câmara Munipal de Santa Maria Jetibá								
Entrega / Execução	00000000 Câmara Munipal de Santa Maria Jetibá Rua DALMACIO ESPINDULA, 155 - Centro - Santa Maria de Jetibá - ES - Brasil - CEP: 29645-000								
Fornecedor Proposta	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA 19.207.352/0001-40 Rua FORTUNATO RAMOS, 245 - SANTA LUCIA - Vitória - ES - Brasil - CEP: 29056-020 SL 1207 E 1208 2730248668 adm@financialnet.com.br Condições de Pagamento: 10 DIAS APOS EMISSAO N.F. Entrega/ Execução: 365 Dia(s)								
Agência	BANCO DO BRASIL S.A. 0933 18192-7								
Documento	REQUERIMENTO 000249 - 15/01/2024								
Orçamento	Ficha: 13/2025 Elemento Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Fonte Recurso: 150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS Projeto/Atividade: 2.089 - Manutenção das Atividades Legislativas								
Histórico	Requer contratação de empresa especializada em fornecimento de Ticket Alimentação.								
Nº	Lote	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total	Entrega	Previsão
1		00055103 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO VALE ALIMENTACAO PARA 36 SERVIDORES	mês		1,000000	56.419,1600	56.419,16		02/10/2026
Total Geral							56.419,16		

Requerente

Responsável



Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Fazenda
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e



Número da Nota
63362

Data de Emissão
30/10/2025

RPS
40908 /1

Competência
01/10/2025



Prestador de serviços

Le Card

CPF/CNPJ **19.207.352/0001-40** Inscrição Municipal: **1307227**
Nome/Razão Social **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA**
Nome Fantasia **LE CARD**
Endereço **AV PRINCESA ISABEL, 629 - EDIF VITORIA CENTER SALA 901 - CENTRO - CEP: 29010361**
Município/UF **Vitoria/ES** Email: **financeiro@lecard.com.br**

Tomador de serviços

CPF/CNPJ **31.815.897/0001-35** Inscrição Municipal
Nome/Razão Social **CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA**
Endereço **RUA DALMACIO ESPINDULA, 155 - CENTRO - CEP: 29645000**
Município/UF **Santa Maria de Jetibá/ES** Email **financeiro@santamariadejetiba.es.leg.br**

Dados complementares

Município da prestação do serviço: **Vitoria - ES**

Regime: **Empresa Normal - ISS Variável**

Município da incidência: **Vitoria - ES**

Exigibilidade: **Exigível**

Código de serviço: **10.05 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios**

CNAE: **8299702 - EMISSÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES**

Discriminação dos serviços

Carga Cartao Alimentacao, Referente Ao Contrato de N 09/2025Taxa de Corretagem/Comissao Igual A ZeroTaxa de Desconto/Administracao, Conforme Contrato, Igual A -1,25%Nao Sujeito A Tributacao Federal, Estadual Ou Municipal, Conforme Termos do Artigo 18 da InRfb N 1.234/2012Nota Fiscal Emitida Por Forca do Edital/Contrato.Dados Bancarios Para Deposito

Valor dos serviços = R\$ 57.133,33 // Valor líquido da nota = R\$ 56.419,16

Valor líquido da nota = Valor dos serviços - PIS - Cofins - INSS - IR - CSLL - Outras retenções - Iss Retido - Desconto condicionado

Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Desconto Cond. (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS Calculado (R\$)	Valor do ISS Devido (R\$)	Valor do ISS Retido (R\$)	Valor do Crédito (R\$)
57.133,33	0,00	714,17	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	PIS (R\$)	Cofins (R\$)	Outras retenções (R\$)		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Outras informações

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo legal no Decreto 13.314/2007 e na Portaria 49/2007 e autorizada pela AIDF N° 7093/2022 de 27/12/2022;
- Esta NFS-e substitui o RPS N° 40908/1;
- Chave de validação que garante a autenticidade desta NFS-e: D418B178-D75E-435B-90BC-C9B47A4068D0

Grupo: Le Card

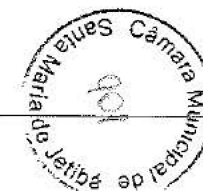
Emitido em 30/10/2025 as 14:18:29

Rede: Le Card Pat

Convênio: Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá (31.815.897/0001-35)

Faturamento Convênio com corte em 24/10/2025

Cliente	CPF/CNPJ ID	Matrícula	Sector	Valor Carga
Adair Lucht			Único	1.000,00
Alessandra Binovo			Único	1.000,00
Alexandra Schulz			Único	1.000,00
Alvaro Roberto Gonçalves			Único	1.000,00
Ana Paula Alves de Azevedo			Único	1.000,00
Artemilia Hoffmann Braw			Único	1.000,00
Bruno Alexandre Dias			Único	1.000,00
Carlos Alberto Wruck			Único	1.000,00
Cissa Fioroti Schmidt Topfer			Único	1.000,00
Claudia Ivone Kurth			Único	933,33
Clovis Braun			Único	1.000,00
Clovis Lucht			Único	1.000,00
Edgar Fernando Bug			Único	1.000,00
Eduardo Henrique Martins Prochnow			Único	1.000,00
Eithor Ratzke Pereira Timm			Único	1.000,00
Eliana Hinz			Único	966,67
Eliane Ferrari Tresmann			Único	933,33
Eliza Ramlow Soares			Único	1.000,00
Elmar Francisco Thom			Único	1.000,00
Fabiana Jacob Krauze			Único	1.000,00
Felipe Bausen Boldt			Único	1.000,00
Fernando Antonio da Silva			Único	1.000,00
Flavia Colombo Dal Col			Único	1.000,00
Frederico Reblin Junior			Único	1.000,00
Gabriela Potratz			Único	1.000,00
Hellen Kuster Ribeiro			Único	1.000,00
Hiago Costa Hell			Único	1.000,00
Homario Braun			Único	1.000,00
Ilmar Vesper			Único	1.000,00
Ismael Littig			Único	933,33
Joselio Kruger			Único	1.000,00
Joveno Guilherme			Único	1.000,00
Juselia Garbrecht Broedel			Único	1.000,00
Kaio Matheus Ribeiro Machado			Único	800,00
Leandro da Silva			Único	1.000,00
Leone Dos Santos Callot			Único	1.000,00
Lucas Boening			Único	566,67
Lucas Reinke de Oliveira			Único	1.000,00



Grupo: Le Card

Emitido em 30/10/2025 as 14:18:29

Rede: Le Card Pat

Convênio: Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá (31.815.897/0001-35)

Faturamento Convênio com corte em 24/10/2025

Cliente	CPF/CNPJ ID	Matrícula	Setor	Valor Carga
Lucas Silverio Conte			Único	1.000,00
Luciano Alves da Silva			Único	1.000,00
Lucineia Sarter Miranda			Único	1.000,00
Luiz Augusto Mill			Único	1.000,00
Marcos Aurelio Dettmann			Único	1.000,00
Marcos Zittlow			Único	1.000,00
Marli Krauze Ahnert			Único	1.000,00
Maycon Sperandio Friedrich			Único	1.000,00
Michel Miertschink			Único	1.000,00
Michely Helena Rodrigues			Único	1.000,00
Nelson Miertschink			Único	1.000,00
Priscila Auer Braga			Único	1.000,00
Rodisney Guilherme Pautz			Único	1.000,00
Roseli Boning Braun			Único	1.000,00
Selene Jastrow			Único	1.000,00
Siddley Americo Diniz			Único	1.000,00
Sigulmar Schvanz			Único	1.000,00
Valdinei Saldanha Ribeiro			Único	1.000,00
Vera Moca Martins Hoffmann			Único	1.000,00
Wagner Siller Otto			Único	1.000,00

Total do convênio: 58 clientes no valor de R\$ 57.133,33

Tarifa por Carga: R\$ -714,17

Total a pagar: R\$ 56.419,16

Nosso Número:



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

Certidão Negativa de Inadimplência de Convênios e Instrumentos Congêneres no Sistema
Integrado de Gestão das Finanças Públicas do Espírito Santo - SIGEFES

Certidão N°: **C202511996**

Identificação do Requerente: CNPJ nº: 19207352000140 - LE CARD ADMINISTRADORA DE
CARTÕES LTDA

Certificamos que, nesta data, não existe registro de inadimplência no SIGEFES com relação a convênios e instrumentos congêneres firmados com o Estado do Espírito Santo contra a pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Administração Pública Estadual o direito de registrar no referido sistema quaisquer faltas que venham a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.sefaz.es.gov.br>.

Certidão emitida nos termos da Portaria SEFAZ nº 10-R, de 26 de maio de 2017, em consulta realizada ao SIGEFES no dia 29/10/2025 às 13:17h.

Validade: 29/10/2025 a 28/12/2025 .

Vitória-ES, 29 de Outubro de 2025 .

Autenticação Eletrônica: 1568.3D495.0BACE



Prefeitura Municipal de Vitória

Secretaria de Fazenda



Certidão Negativa de Débitos

Emissão : 29/10/2025 - 13:40h

CNPJ: 19207352000140

RAZÃO SOCIAL/NOME: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

Com fundamento no artigo 205 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966), certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal.

OBSERVAÇÕES

Documento válido até o dia 28/12/2025 e abrange apenas a pessoa física ou jurídica identificada. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas conhecidas e as apuradas após a emissão deste documento.

De acordo com a Portaria 19/2001 de 22/09/2001 da Secretaria de Fazenda de Vitória - ES , a emissão deste documento **NÃO PODERÁ SER COBRADA**.

Emitido em 29/10/2025 às 13:29 pelo AGENTE INTERNET

Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:

<http://www.vitoria.es.gov.br>, "Serviços", opção "Autenticidade de documentos/ Certidão de Débitos".

Entre com a chave:

640a0a50-d1bd-4e61-9fbb-ccf6b2bfe058

Ou realize a busca pela Inscrição Fiscal, CNPJ ou CPF.

Valor

Brasão



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.207.352/0001-40
Razão Social: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES
Endereço: - AV PRINCESA ISABEL 629 SALA 901 EDIF VITORIA CENTE - / CENTRO / VITORIA / ES / 29010-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

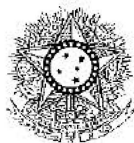
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/10/2025 a 23/11/2025

Certificação Número: 2025102502142161818377

Informação obtida em 27/10/2025 19:45:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.207.352/0001-40

Certidão nº: 64058159/2025

Expedição: 27/10/2025, às 11:31:22

Validade: 25/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.207.352/0001-40, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

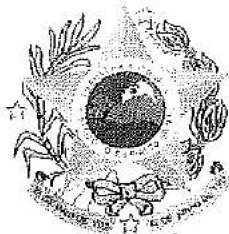
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

CNPJ: 19.207.352/0001-40

Data de Expedição: 29/10/2025 13:28:35

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2025277648 *

-- ENDEREÇO --

Município: VITORIA

Bairro: CENTRO

Logradouro: AVENIDA PRINCESA ISABEL

Número: 629

Complemento: SALA 901

CEP: 29.010-360

-- CONTATO --

Email: LICITACAO@LECARD.COM.BR

Telefone Fixo: (27) 2233-2000

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação às comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Carladica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes às varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20250001575258

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 19.207.352/0001-40

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **29/10/2025**, válida até **27/01/2026**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 29/10/2025.

Autenticação eletrônica: **000F.193D.4950.AAA2**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
CNPJ: 19.207.352/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:17:23 do dia 12/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/12/2025.

Código de controle da certidão: **B3B4.8E57.5CC0.4AF0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo



ATESTES DO FISCAL DE CONTRATO

Informo, na condição de fiscal do contrato nº 00009/2025, pactuado nos termos do processo administrativo nº 000022/2024, que a empresa contratada forneceu os serviços, relacionados na nota de fiscal nº 63362 de acordo com as exigências e especificações exigidas, entregando, além disso, a quantidade e qualidade informada.

Informo, ainda, que até o presente momento, a contratada mantém sua regularidade fiscal, conforme certidões que acompanham o processo, bem como vem cumprindo com as demais exigências legais contidas no referido contrato.

Diante do exposto, informo que o processo está apto para que seja efetuado o pagamento de acordo com a nota fiscal.

Santa Maria de Jetibá – ES, 03 de novembro de 2025.

GABRIELA POTRATZ



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA - NOVA

ESPÍRITO SANTO

31.815.897/0001-35



NOTA DE LIQUIDAÇÃO 644/2025

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja liquidada a despesa aqui classificada:

Exercício : 2025

Empenho : 117/2025

Ficha : 14

Processo : 000022

Tipo : Ordinário

Data : 04/11/2025

Data Venc. : 11/11/2025

Ano Processo : 2024

Autorizações:

AE:000059/2025 AF: 000061/2025 AL: 000249/2025

VALOR BRUTO: 56.419,16

VALOR DESCONTO: 0,00

VALOR LÍQUIDO: 56.419,16

Órgão : 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

Unidade Orçamentaria : 001 - Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Função : 01 - LEGISLATIVA

SubFunção : 031 - Ação Legislativa

Programa : 0050 - APOIO AO LEGISLATIVO

Projeto/Atividade : 2.089 - Manutenção das Atividades Legislativas

Elemento de Despesa : 33904600000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Fonte de Recurso : 150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 0010713 - LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

CNPJ/CPF : 19.207.352/0001-40

Bairro : SANTA LUCIA

Cidade : Vitória

Endereço : Rua FORTUNATO RAMOS, 245

UF : Espírito Santo

ios Bancários :

Histórico : Liquidação da Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento e Gerenciamento de Auxílio Alimentação por meio de Cartão Eletrônico/Magnético para os Servidores Ativos e Vereadores da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES referente ao mês de OUTUBRO de 2025, conforme Nota Fiscal nº 63362.

Subelemento : 33904601000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - EXCETO MAGISTÉRIO E SAÚDE

Saldo Empenho

79.460,83

Despesa Liquidada

56.419,16

Saldo Disponível

23.041,67

DOCUMENTO FISCAIS

Descrição

Data

Nº Documento

Valor

Nota Fiscal -

30/10/2025

63362

56.419,16

Total:

56.419,16

LANÇAMENTOS

Nº

Débito

Valor

Crédito

Valor

1

812310203000.C - A EXECUTAR

56.419,16

812310202000.C - EXECUTADOS

56.419,16

1

622130100000.O - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR

56.419,16

622130300000.O - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR

56.419,16

1

622920101000.O - EMPENHOS A LIQUIDAR

56.419,16

622920103000.O - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR

56.419,16

1

332212200000.P - FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO

56.419,16

213110101000.F - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR

56.419,16

1

821120100000.C - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR

56.419,16

821130100000.C - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO

56.419,16

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ , 4 de novembro de 2025

Para os efeitos legais, considerando as documentações acostadas ao processo em tela, liquido a presente despesa.

Encaminho-se o presente processo para que seja programado o referido pagamento.

CARLOS ALBERTO WRUCK ESPINDULA

Vereador(a)-Presidente

FLAVIA COLOMBO DALCOL

Contador (a)

Gerado por: Flavia Colombo Dal'Col

Página 1 de 1

04/11/2025

Provedor do Sistema: EL Produções de Software

https://gpi20.cloud.ei.com.br/birt/output?_report=contabilidade%2Fexecucao%2Fcpe_nd_liquidacao.rptdesign&&_format=html&_pageoverflo...

1/1